



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

TERMO DE CONTRATO DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA Nº 04/2025

CONTRATO DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

A **UNIÃO**, por intermédio do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, órgão inserto na estrutura do **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, doravante designada **CONTRATANTE**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Edifício Alvorada, Bloco J, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0488-53, correio eletrônico licitacoes.carf@fazenda.gov.br, neste ato representada por CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, nomeado por meio da Portaria MF nº 3, de 5 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2023, e portador da matrícula funcional nº 1256451, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U. de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E. de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M. de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, por intermédio de sua Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educacionais “FGV DGPE”, correio eletrônico dgpe@fgv.br, **RESOLVEM** celebrar o presente CONTRATO DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA (“**CONTRATO**”), com fundamento legal no art. 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, nos arts. 27 a 33 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e, no que couber, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SEGES/MP nº 5, de 2017), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15169.000080/2024-33, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. Descrição. O objeto do presente **CONTRATO** é a contratação de serviços de

Câmara Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Consultoria-Geral da União (CNPDI/CGU/AGU)

Termo de Contrato - Modelo para Encomenda Tecnológica

Atualização: 13 de setembro de 2024.



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

pesquisa e desenvolvimento para solução de curadoria de inteligência artificial para aprendizado de máquina, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos anexos.

1.4. Anexos. Este contrato é integrado pelos seguintes anexos:

Anexo I – Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“Projeto de PD&I”), incluindo o cronograma físico-financeiro;

Anexo II – Matriz de riscos.

1.5. Vinculação. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência (TR) e a proposta da **CONTRATADA**. Em caso de divergência, este contrato e o Projeto de PD&I prevalecerão sobre o TR.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA

2.1. Vigência. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Prorrogação. A prorrogação da vigência será formalizada mediante termo aditivo assinado pelo representante legal das Partes, desde que:

- I – a **CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade da execução do objeto, baseado na avaliação técnica e financeira realizada previamente ao encerramento da vigência; e
- II – mantidas as condições iniciais de habilitação da **CONTRATADA**.

2.3. Limite de prazo. A vigência poderá ser prorrogada pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e observado o limite de 10 anos estabelecido pelo art. 75, *caput*, inciso V, c/c art. 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Alterações nos prazos de execução das etapas do Projeto de PD&I. Os prazos iniciais e finais de execução das etapas do Projeto de PD&I poderão sofrer alterações, desde que solicitadas justificadamente pela **CONTRATADA**.

2.4.1. Desde que não acarretem a prorrogação da vigência total deste **CONTRATO**, as alterações dos prazos iniciais e finais das etapas do Projeto de PD&I independem da celebração de aditivo e de análise do órgão jurídico da **CONTRATANTE**, devendo ser formalizadas de modo simplificado por meio de apostila ao Projeto de PD&I.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Obrigações da Contratante. Sem prejuízo de outros compromissos assumidos no presente instrumento, caberá à **CONTRATANTE** cumprir as seguintes obrigações:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

II – exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, além de indicar eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados;

III – efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no prazo e nas condições estabelecidas no presente contrato, observadas as devidas retenções tributárias;

IV – não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a) possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da **CONTRATADA**;

b) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação exigir a notificação direta para a execução de tarefas específicas previamente descritas no contrato;

c) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **CONTRATADA** ou em eventuais subcontratadas;

d) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto contratual e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

e) considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais da própria **CONTRATANTE**, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

f) definir o valor da remuneração dos trabalhadores da **CONTRATADA** para prestar os serviços; e

g) conceder aos trabalhadores da **CONTRATADA** os direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

V – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

VI – cientificar tempestivamente o órgão competente da Advocacia-Geral da União para adoção de eventuais medidas judiciais cabíveis relacionadas à execução ou ao inadimplemento contratual; e

VII – se houver previsão de reembolso de custos, observar as diretrizes da política de reembolso de custos estabelecidas no § 12 do art. 29 do Decreto nº 9.283, de 2018.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Obrigações da Contratada. Sem prejuízo de outros compromissos assumidos no presente instrumento, caberá à **CONTRATADA** cumprir as seguintes obrigações:

I – empreender todos os esforços para execução dos serviços contratados, com a alocação de profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos apropriados,



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

providenciando as instalações, os materiais, os equipamentos e as tecnologias adequadas, tudo em conformidade com a legislação pertinente, incluindo o cumprimento das normas de proteção ao trabalho e aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

II – aplicar métodos que respeitem os mais altos padrões científicos e que garantam a correta e efetiva mensuração dos critérios técnicos exigidos neste contrato;

III – responsabilizar-se pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do contrato, sendo que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

IV – garantir a participação na execução do contrato, se for o caso, dos profissionais eventualmente indicados pela própria **CONTRATADA** na fase pré-contratual para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V – vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **CONTRATANTE** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010);

VI – não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

VII – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, tributárias, comerciais e socioambientais de qualquer espécie que venham a ser devidas em decorrência da execução do objeto, bem como eventuais custos de deslocamento e estadia de seus profissionais, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA** não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**;

VIII – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE** como condição para assinatura do contrato;



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

IX – designar formalmente o seu preposto antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, podendo a indicação ou manutenção do preposto ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, com consequente designação de outro para o exercício da tarefa, observado o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 44 da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;

X – prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou pelo comitê técnico de especialistas, garantindo-lhes o pleno acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relacionados com a execução contratual;

XI – comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade ou circunstância que comprometa ou inviabilize a execução contratual, assim como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XII – responsabilizar-se pelos danos comprovadamente causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o dever de fiscalização pela **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente a administração pública em sua integralidade, e a **CONTRATANTE** fica autorizada a descontar da garantia (se houver) ou dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

XIII – paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIV – assegurar durante a vigência contratual a guarda, manutenção e vigilância de instalações, materiais, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto;

XV – submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer pleitos de alteração do contrato, inclusive do Projeto de PD&I;

XVI – não ceder ou de outra forma transferir seus direitos, obrigações e responsabilidades relativas a este contrato sem o prévio consentimento escrito da **CONTRATANTE**. Qualquer tentativa de cessão ou transferência em descumprimento a esta obrigação será considerada nula e sem efeito, podendo a administração pública rescindir a contratação por justo motivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XVII – cumprir a legislação socioambiental relacionada à execução do objeto contratual e abster-se de usar qualquer forma de trabalho degradante ou com redução a condição análoga à de escravo, não submetendo trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

XVIII – se houver previsão de reembolso de custos, observar as diretrizes da política de reembolso de custos estabelecidas no § 12 do art. 29 do Decreto nº 9.283, de 2018, bem



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

como manter sistema de contabilidade de custos adequado, a fim de que seja possível mensurar os custos reais da execução do objeto; e

XIX – se houver previsão de reembolso de custos, providenciar a contratação de auditoria contábil independente, às suas expensas, capaz de assegurar credibilidade às informações financeiras relacionadas aos pedidos de reembolso e garantir que os custos diretos e indiretos da encomenda tecnológica sejam separados daqueles associados a outras atividades da **CONTRATADA**, observadas as normas que regem o exercício da atividade de auditoria externa.

4.2. Entrega de relatórios sobre execução contratual. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** sobre a evolução da execução do objeto e os resultados alcançados, mediante a entrega de relatórios escritos nos prazos e formatos estabelecidos no Projeto de PD&I (Anexo I).

CLÁUSULA 5ª – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Regime de execução. O regime de execução da encomenda tecnológica, a ser observado pela **CONTRATADA**, seguirá a dinâmica descrita no Projeto de PD&I (Anexo I).

CLÁUSULA 6ª – PREÇO

6.1. Pagamento. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente aos trabalhos executados, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado e incluso no Projeto de PD&I (Anexo I), observada(s) a(s) modalidade(s) de remuneração adotada(s) neste contrato.

6.2. Modalidade de remuneração. A modalidade de remuneração adotada neste **CONTRATO** será por preço fixo mais remuneração variável de incentivo, nos termos do art. 29, § 1º, inciso II e §§ 5º e 14, do Decreto nº 9.283, de 2018.



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

6.4. Preço fixo mais remuneração variável de incentivo. A título de preço fixo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 4.637.663,52 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme prazos e condições definidas no Anexo I deste instrumento.

6.4.1. A título de remuneração variável de incentivo, a **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ 692.984,22 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme prazos e condições definidas no Anexo I deste instrumento, de modo vinculado ao atingimento das metas relacionadas ao prazo de entrega e ao desempenho técnico da **CONTRATADA**.

6.4.2. As partes definirão precisamente, no Projeto de PD&I (Anexo I), os critérios de desempenho técnico aplicados à remuneração variável de incentivo, a exemplo de padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental, origem e custo dos componentes ou outras especificações estéticas, técnicas ou de desempenho julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**, bem como os prazos de entrega.

CLÁUSULA 7ª – MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Modificação dos preços. Os preços pactuados entre as partes somente poderão ser modificados:

I – por necessidade de alteração do Projeto de PD&I ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros grosseiros ou omissões evidentes por parte da **CONTRATADA**, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021. As supressões poderão exceder esses limites se resultantes de acordo entre as partes, nos termos do art. 124, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

II – para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – na hipótese de reajuste por índice eleito neste contrato, conforme disposto abaixo.

7.2. Reajustamento por índice (em sentido estrito). Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data da apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para os pagamentos devidos após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data a que o anterior tiver se referido.



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

7.2.2. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 8ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Dotação orçamentária. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170479 - CARF

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 04122003220000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: CARF

Número da Nota de Empenho: 2024NE19

8.2. Exercícios financeiros futuros. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8.3. Saldos remanescentes. Os saldos financeiros de recursos remanescentes, que não tenham sido utilizados no objeto do contrato em razão do não atingimento do teto de gastos, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 9ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Governança. O conjunto das atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato de encomenda tecnológica será exercido pelo Gestor deste **CONTRATO**, auxiliado pelos Fiscais do Contrato, designados por ato formal, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, e das normas complementares.

9.2. Gestor e Fiscais do contrato. O Gestor e os Fiscais deste **CONTRATO** exercerão suas tarefas de acordo com a legislação aplicável, especialmente as normas contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 2022.



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

9.5. Reunião inicial e plano de fiscalização. Após a assinatura deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** promoverá reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização à **CONTRATADA**, com informações sobre as obrigações contratuais, as ferramentas de fiscalização e os critérios de medição dos resultados.

9.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarão presentes o Gestor e os Fiscais deste **CONTRATO**, o preposto da **CONTRATADA** e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação e o comitê técnico de especialistas.

9.5.2. A **CONTRATANTE** deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços. As partes contratantes poderão definir outras formas de contato entre si.

9.6. Medição de resultado. A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Notas Técnicas para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores mínimos de desempenho estabelecidos.

9.6.1. A **CONTRATANTE** não poderá efetuar glosa no pagamento caso os resultados pretendidos não tenham sido total ou parcialmente atingidos, ou tenham sido obtidos resultados diversos daqueles almejados, por razões imputáveis ao risco tecnológico, comprovadas mediante avaliação técnica.

9.6.2. A periodicidade da Nota Técnica coincidirá com as entregas de relatórios pela **CONTRATADA** na forma do cronograma proposto ou adicionalmente quando a **CONTRATANTE** entender necessário.

9.6.3. A Nota Técnica será elaborada pelo setor requisitante da contratação.

9.6.3.1. A Nota Técnica deverá conter avaliação a respeito da satisfação dos requisitos para o pagamento da remuneração variável de incentivo.

9.7. Monitoramento. Durante a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas ou irregularidades constatadas.

9.7.1. A **CONTRATANTE** poderá realizar avaliação na periodicidade que julgar conveniente e necessária (mensal, trimestral, semestral etc.), desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. É vedada a atribuição à **CONTRATADA** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.7.2. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE**, desde que



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, como o risco tecnológico.

9.7.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no contrato, exceto se comprovado que esse comportamento se deve ao risco tecnológico ou a outros fatores que estejam fora do controle do prestador.

9.7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, a fiscalização poderá apurar o resultado das avaliações da execução da etapa ou do objeto contratual e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores fixados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor deste **CONTRATO**.

9.8. Responsabilidade por danos. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos comprovadamente causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e relacionados a execução deste **CONTRATO**, e, na hipótese de sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 120).

9.9. Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas. Este **CONTRATO** não terá por objeto serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de modo que a **CONTRATANTE** fica dispensada de realizar a verificação periódica do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas de responsabilidade da **CONTRATADA** (arts. 17, 18 e 40, *caput*, inciso III, e Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5, de 2017).

CLÁUSULA 10ª – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Entregas. Concluída a etapa ou realizada a entrega prevista na encomenda tecnológica, a **CONTRATADA** comunicará o fato por escrito à **CONTRATANTE**, acompanhado de toda a documentação comprobatória.

10.2. Recebimento provisório. No prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita, os Fiscais do Contrato realizarão o recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, e das normas complementares.



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

10.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último. Se o termo não for entregue no prazo definido neste contrato, o recebimento provisório será considerado realizado no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Ensaios, testes e demais provas. Os ensaios, os testes e as demais provas necessárias à verificação do cumprimento da prestação serão realizadas antes do recebimento provisório, cujo prazo poderá ser suspenso até a conclusão.

10.3.1. Os ensaios, os testes e as demais provas, exigidas por normas técnicas oficiais, pelo controle de qualidade ou para verificação do desempenho do objeto, correrão por conta da **CONTRATANTE**, observado o seguinte:

I – nos contratos por preço fixo, as despesas com ensaios, testes e demais provas poderão ser inicialmente pagas pela **CONTRATADA**, hipótese em que esta será posteriormente ressarcida pela **CONTRATANTE** no prazo ajustado entre as partes; e

II – nos contratos com reembolso de custos, as despesas feitas pela **CONTRATADA** com ensaios, testes e demais provas serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**.

10.4. Recebimento definitivo. O Gestor deste **CONTRATO** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento provisório, para providenciar o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, e das normas complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados, em razão da complexidade do objeto ou se verificações estiverem pendentes.

10.5. Diretrizes para recebimento definitivo. O recebimento definitivo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – o Gestor deste **CONTRATO** realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais e, se houver, do comitê técnico de especialistas, assim como os resultados de eventuais testes, ensaios e provas realizadas;

II – se houver irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor deste **CONTRATO** deverá solicitar as correções por escrito à **CONTRATADA** (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021), salvo se justificados pelo risco tecnológico ou outros fatores alheios à vontade dela;

III – será emitido termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados; e

IV – a **CONTRATADA** será comunicada para que emita a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6. Vícios, defeitos e incorreções. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021) e que não possam ser justificados pelo risco tecnológico.

10.7. Rejeição do serviço. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este **CONTRATO** ou com o projeto de PD&I, podendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, ou dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções.

10.8. Suspensão dos prazos de recebimento. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.9. Risco tecnológico e outros fatores fora do controle. Esgotado o prazo de conclusão da etapa ou de entrega, caso não seja possível executar a etapa ou o objeto contratual por motivo de risco tecnológico ou outro fator alheio à sua vontade, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito à **CONTRATANTE**, acompanhado de todas as justificativas e documentação comprobatória disponível. A **CONTRATANTE** também poderá agir de ofício.

10.9.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita, os fiscais deverão efetuar, mediante termo detalhado, o recebimento provisório das justificativas e documentação comprobatória entregues pela **CONTRATADA** e, em seguida, encaminhá-las ao Gestor deste **CONTRATO**.

10.9.2. As justificativas e documentação comprobatória deverão ser avaliadas pelo Gestor deste **CONTRATO**, que, com apoio do comitê técnico de especialistas (se houver), poderá tomar as medidas necessárias para a verificação, por meio de avaliação técnica e financeira:

I – da inexecução contratual;

II – do risco tecnológico ou outro fator alheio à vontade da **CONTRATADA**, levando em conta a incerteza do processo de inovação e a Matriz de Riscos; e

III – do nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico ou outro fator alheio à vontade da **CONTRATADA**.

10.9.3. O Gestor deste **CONTRATO** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento provisório, para concluir a análise, podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

10.9.4. Se demonstrado o nexo de causalidade e que a **CONTRATADA** não assumiu o risco na Matriz de Riscos, o Gestor deste **CONTRATO** deverá, mediante termo detalhado, receber definitivamente os serviços e comunicar à **CONTRATADA** para que emita a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a fim de que seja realizado o pagamento



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

nos termos estabelecidos neste **CONTRATO**. Em seguida, este **CONTRATO** será rescindido se verificada a sua inviabilidade técnica ou econômica.

10.9.5. Se ausente o nexo de causalidade, o Gestor deste **CONTRATO** deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, os quais poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, ou dar causa à extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções.

10.10. Responsabilidades da contratada. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços prestados, pelos prejuízos resultantes da defeituosa execução deste **CONTRATO**, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por este contrato e por força das disposições legais em vigor. O recebimento do objeto também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste **CONTRATO**, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA 11ª – PAGAMENTO

11.1. Regras de liquidação e pagamento. Esta cláusula define os prazos, as formas e as demais condições de liquidação e pagamento, bem como os critérios de atualização monetária na hipótese de atraso do pagamento, observado, no que couber, os arts. 141, 143, 145 e 146 da Lei nº 14.133, de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022 (IN SEGES/ME nº 77, de 2022), e o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

11.2. Prévio recebimento definitivo. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será emitida depois do recebimento definitivo do serviço.

11.3. Prazo para liquidação da despesa. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3.1. O prazo para liquidação da despesa será de 5 dias úteis nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2. No ato de liquidação da despesa, será observado o art. 146 da Lei nº 14.133, de 2021, e o § 1º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3.3. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

verificadas pela **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para a contagem dos prazos de que trata esta subcláusula.

11.4. Nota fiscal. O setor competente pelo pagamento deve verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos do item 3 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

11.5. Erro na nota fiscal. Se houver erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. O prazo para liquidação reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.6. Regularidade fiscal. A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta às bases de dados oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Consulta ao SICAF. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no momento da contratação, incluindo a comprovação da regularidade fiscal.

11.8. Situação de irregularidade. Se constatada a irregularidade da **CONTRATADA**, deverão ser tomadas, nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SEGES/MP nº 3, de 2018), as seguintes providências:

I – será providenciada a intimação da **CONTRATADA**, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

II – não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

III – persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa, ressalvadas as hipóteses descritas no inciso V abaixo;

IV – havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF; e



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

V – será rescindido este **CONTRATO** de encomenda tecnológica com a **CONTRATADA** irregular no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

11.9. Parcela incontroversa. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (Lei nº 14.133, de 2021, art. 143). A **CONTRATADA** deverá ser comunicada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

11.10. Prazo para pagamento. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 dias úteis para realizar o pagamento, contado da liquidação da despesa. O prazo será de 5 dias úteis nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Ordem cronológica. A **CONTRATANTE** observará as regras e os procedimentos para a ordem cronológica dos pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, e a IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.11.1. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.12. Forma e data de pagamento. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. Retenção de créditos. É facultada a retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

11.14. Retenção tributária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, se couber, a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

11.15. Glosa no pagamento. Nos termos do item 1 do Anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

I – não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

II – deixou de utilizar os materiais e recursos humanos eventualmente exigidos para a execução das atividades, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.16. Risco tecnológico e outros fatores fora do controle. A **CONTRATANTE** não poderá efetuar glosa no pagamento se os resultados não forem total ou parcialmente atingidos, ou tenham sido obtidos resultados diversos daqueles almejados, em virtude do risco tecnológico ou de outros fatores alheios à vontade da **CONTRATADA**, levando-se em conta a incerteza do processo de inovação.

11.17. Remuneração variável de incentivo. Nos contratos de que tratam os incisos II e IV do § 1º do art. 29 do Decreto nº 9.283, de 2018, o pagamento da remuneração de incentivo será vinculado ao desempenho da **CONTRATADA**, com base nas metas estipuladas.

11.18. Atraso no pagamento. Havendo atraso de pagamento exclusivamente por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido à **CONTRATADA** será acrescido de atualização financeira e demais encargos nos termos do item 5 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade.

11.19. Cessão fiduciária de direitos de créditos. Será permitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 (IN SEGES/ME nº 53, de 2020).

11.19.1. As cessões de crédito não reguladas pela IN SEGES/ME nº 53, de 2020, dependerão de prévia aprovação da **CONTRATANTE**, mediante celebração de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas no Parecer nº JL - 01, de 18 de maio de 2020, do Advogado-Geral da União, aprovado pelo Presidente da República.

11.20. Vedação de pagamento a servidor público da ativa. Ressalvadas as situações previstas em legislação específica – sobretudo na Lei nº 10.973, de 2004, com relação a pesquisadores públicos dedicados a atividades privadas de pesquisa e desenvolvimento e de empreendedorismo inovador –, é vedado o pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa da **CONTRATANTE**, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA 12ª – GARANTIA CONTRATUAL



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

12.1. Dispensa de garantia. Não será exigida prestação de garantia contratual.

CLÁUSULA 13ª – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Subcontratação proibida. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual em virtude da ausência de manifestação de interesse da contratada em sua proposta.

CLÁUSULA 14ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Alterações contratuais. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Anexo X da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, no que couber.

14.2. Formalização. É vedado alterar este **CONTRATO** e seus anexos sem prévio aditamento ou apostilamento, conforme o caso, ressalvado o disposto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Alteração dos anexos. Os anexos deste **CONTRATO** poderão ser alterados pela **CONTRATANTE** mediante certidão de apostilamento, desde que haja anuência prévia da **CONTRATADA** e não causem modificação no corpo principal deste instrumento. O apostilamento dispensa a análise do órgão jurídico da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica.

CLÁUSULA 15ª – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Espécies de infração e sanção. A **CONTRATADA** será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência por escrito, que será aplicada se a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial deste **CONTRATO** e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, calculada na forma prevista neste **CONTRATO**, no caso de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que as penas de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

III – impedimento de licitar ou contratar com a administração pública federal direta e indireta, pelo prazo de até 3 anos, no caso de infrações previstas nos incisos II a VII do



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, no caso de infrações previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ou de infrações previstas nos incisos II a VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento.

15.2. Cumulatividade com multa. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Valor da multa. Será aplicada multa:

I – moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após o 30º dia e a critério da **CONTRATANTE**, o atraso poderá configurar inexecução parcial ou total deste **CONTRATO**, conforme a situação, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa compensatória de 5% a 20% sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da extinção unilateral do negócio com a aplicação cumulada de outra sanção mais grave;

II – compensatória de 5% a 30% sobre o valor deste **CONTRATO**, no caso de infrações previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – compensatória de 5% a 20% sobre o valor deste **CONTRATO**, no caso da infração prevista no inciso III do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – compensatória de 5% a 20% sobre o valor deste **CONTRATO**, no caso da infração prevista no inciso II do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

V – compensatória de 0,5% a 4% sobre o valor deste **CONTRATO**, no caso da infração prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.4. Quitação da multa. As multas devidas e as indenizações cabíveis serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

15.4.2. Se os valores descontados forem insuficientes, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a quantia devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação oficial.

15.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança da quantia devida pela **CONTRATADA**, o débito será cobrado judicialmente.

15.5. Reincidência ou não pagamento. No caso de multas reincidentes ou cumulativas, ou na hipótese de não pagamento das multas aplicadas, a **CONTRATANTE** poderá aplicar penalidades mais graves e extinguir unilateralmente este **CONTRATO**.



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

15.6. Devido processo administrativo. A aplicação de qualquer sanção será feita mediante processo administrativo em que assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.1. Na aplicação das sanções de advertência ou multa, será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6.2. A **CONTRATADA** terá direito de recurso na forma dos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Gradação da pena. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Risco tecnológico e outros fatores alheios ao controle. Não serão aplicadas sanções quando comprovado que a inexecução contratual ou o descumprimento de metas e resultados foi causado pelo risco tecnológico ou por outros fatores fora do controle da **CONTRATADA**, levando-se em conta a incerteza do processo de inovação.

15.9. Registros. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e nos cadastros referidos no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Lei Anticorrupção. As disposições contidas nesta cláusula se aplicam sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), observado o art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Reparação do dano. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.12. Compensação e parcelamento de débitos. Os débitos da **CONTRATADA** que sejam resultantes de multas e indenizações, não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados e parcelados na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 16ª – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Hipóteses de extinção. Este **CONTRATO** poderá ser extinto nas situações previstas no art. 137, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Modalidades. A extinção deste **CONTRATO** poderá ser:



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

- I – por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento contratual causado por sua própria conduta (Lei nº 14.133, de 2021, art. 138, *caput*, inciso I, e art. 139);
- II – por ato unilateral da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, quando verificada a inviabilidade técnica ou econômica do Projeto de PD&I, nos termos do § 2º do art. 28 do Decreto nº 9.283, de 2018;
- III – de modo consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 138, *caput*, inciso II); ou
- IV – por decisão judicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 138, *caput*, inciso III).

16.3. Devido processo administrativo. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que a extinção por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo.

16.3.1. A **CONTRATADA** terá direito de recurso na forma do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, quando a extinção deste **CONTRATO** for determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**.

16.4. Direito da contratada à extinção deste CONTRATO. A **CONTRATADA** terá direito à extinção deste **CONTRATO** nas hipóteses descritas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no § 3º do mesmo artigo.

16.4.1. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e ao pagamento do custo da desmobilização.

16.5. Providências prévias. Sempre que possível, a extinção deste **CONTRATO** será precedida de:

- I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- III – indenizações e multas.

CLÁUSULA 17ª – INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Dever de sigilo. As partes contratantes tomarão as medidas de segurança e as providências necessárias para controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

produzidas, custodiadas ou trocadas em função da celebração, gestão e execução do presente contrato, assegurando a sua proteção e o resguardo do sigilo.

17.1.1. Entende-se por “informações sigilosas”:

I – as hipóteses de sigilo previstas na legislação, a exemplo do sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II – aquelas referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

III – aquelas classificadas em qualquer grau de sigilo, enquanto vigorar o prazo de sigilo da informação classificada; e

IV – aquelas relativas à atividade empresarial cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

17.1.2. Os atos relativos aos procedimentos desta contratação de encomenda tecnológica, inclusive a razão da escolha da CONTRATADA e a justificativa de preço, são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações sigilosas na forma da lei, em especial a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

17.1.3. As partes contratantes adotarão as providências necessárias para que seus funcionários, empregados, prepostos, representantes, prestadores de serviços e colaboradores, que necessitem ter acesso às informações sigilosas, conheçam e observem as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer. O dever de sigilo se estende às SUBCONTRATADAS, se houverem, mantida a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública.

17.2. Requisição por órgão de controle e em cumprimento de ordem judicial. O dever de sigilo não é oponível às requisições provenientes de órgãos de controle interno ou externo, no exercício regular de suas atribuições, ou no caso de cumprimento de ordem judicial. A parte que estiver obrigada a revelar qualquer informação sigilosa deverá enviar à outra, antes da resposta, notificação prévia, por escrito, contendo cópia da requisição ou ordem. A parte obrigada deverá, ainda, requerer a assunção do dever de sigilo pelo órgão de controle ou judicial recebedor das informações.

17.3. Exceções. Não haverá violação das obrigações de sigilo previstas neste **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

I – informações que já sejam do conhecimento das partes, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o presente **CONTRATO** pela parte que a revele;

II – informações que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa das partes;



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

III – informações que sejam recebidas de terceiro que não esteja sob obrigação de mantê-las em sigilo;

IV – informações que possam ter divulgação exigida por lei ou por ordem judicial; e

V – revelação expressamente autorizada, por escrito, pela outra parte.

17.3.1. Quando assim requerido, a parte receptora das informações sigilosas apresentará provas que embasem quaisquer das hipóteses acima listadas.

17.3.2. Não será considerada de domínio público a informação conhecida do público somente em termos gerais.

17.4. Áreas, instalações e materiais de acesso restrito. Quando couber, o acesso e as visitas a áreas, instalações e materiais de acesso restrito observarão as normas aplicáveis, notadamente os arts. 42 a 47 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

17.5. Proteção de dados pessoais. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observadas as normas aplicáveis relacionadas a coleta, utilização, transmissão, processamento, armazenamento, eliminação e demais operações de tratamento de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

17.6. Responsabilidade por danos. A parte que violar os deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou de dados pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso (art. 34 da Lei nº 12.527, de 2011).

CLÁUSULA 18ª – PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. Titularidade. A **CONTRATANTE** terá a titularidade dos direitos de propriedade intelectual desenvolvidos na vigência deste **CONTRATO** de encomenda tecnológica, podendo alterá-los, utilizá-los ou transferi-los a terceiros sem limitações ou oposições da **CONTRATADA**.

18.1.1. A titularidade referida não abrange as metodologias aplicadas pela **CONTRATADA** para o desenvolvimento do objeto, mas somente os produtos incorporados à ferramenta.

18.1.2. A **CONTRATANTE** poderá dispor, aprimorar, adequar e de qualquer forma alterar a ferramenta e eventuais manuais produzidos pela **CONTRATADA** conforme verificar necessidade ao longo do desenvolvimento contínuo da ferramenta,



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

caracterizada a cessão permanente dos direitos autorais patrimoniais, preservada a autoria dos elementos originalmente elaborados pela **CONTRATADA**.

18.1.3. Considera-se desenvolvida na vigência deste **CONTRATO** a criação pertinente ao seu objeto cuja proteção seja requerida pela **CONTRATADA** até dois anos após o seu término (art. 20, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2004).

18.1.4. A expressão “propriedade intelectual”, constante desta cláusula, refere-se a todas as categorias de propriedade intelectual reconhecidas ou admitidas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais incorporados à ordem jurídica nacional, inclusive as seguintes:

- I – patentes de invenção ou modelo de utilidade;
- II – desenhos industriais e marcas;
- III – direitos autorais e os que lhe são conexos;
- IV – programas de computador;
- V – topografias de circuitos integrados;
- VI – cultivares;
- VII – conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;
- VIII – informação confidencial, inclusive informação não divulgada;
- IX – indicações geográficas; e
- X – todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artísticos.

18.1.3. Os direitos a que se refere esta cláusula incluem o fornecimento de todos os dados e informações, bem como os resultados do Projeto de PD&I e a respectiva documentação, ainda que os resultados se limitem a tecnologia ou a conhecimento insuscetíveis de proteção legal.

18.2. Criação de interesse da defesa nacional. Caso este **CONTRATO** dê origem a criação de interesse da defesa nacional, as partes reconhecem que a sua exploração, cessão ou licenciamento deverá observar o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

18.3. Perda do direito no caso de não exploração da criação. Na hipótese de a **CONTRATADA** se tornar detentora do direito exclusivo de exploração da propriedade intelectual, mas não explorar a criação no prazo e nas condições definidas no instrumento específico, a **CONTRATADA** perderá automaticamente o direito, quando então a titularidade da propriedade intelectual reverterá em favor da **CONTRATANTE**, sem limitações ou oposições da **CONTRATADA** (art. 30, § 2º, do Decreto nº 9.283, de 2018).



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

18.4. Uso de marcas, nomes e similares. As partes concordam em não utilizar quaisquer nomes, marcas, registradas ou não, logotipos, símbolos ou outras designações e sinais distintivos pertencentes à outra parte, especialmente em propaganda, informação à imprensa ou publicidade, sem a prévia aprovação por escrito do respectivo titular. O registro de marcas novas que estejam relacionadas ao objeto deste CONTRATO será objeto de negociação específica entre as partes.

18.5. Direitos, tecnologias, conhecimentos, técnicas e informações independentes. Continuarão pertencendo à parte originalmente detentora todos os direitos de propriedade intelectual, tecnologias, conhecimentos, técnicas, *know-how* e informações, inclusive científicas e comerciais, que:

- I – sejam de propriedade de qualquer uma das partes ou de terceiros, mas sob a sua responsabilidade;
- II – tenham sido desenvolvidas ou adquiridas de forma independente; e
- III – tenham sido reveladas pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA** para subsidiar o desenvolvimento do objeto deste **CONTRATO**.

18.5.1. Caso haja interesse no uso desses direitos, tecnologias, conhecimentos, técnicas, *know-how* ou informações para propósito diverso do objeto deste contrato, a parte deverá obter a anuência prévia e formal do respectivo titular, celebrando-se, se for o caso, eventual cessão, licenciamento ou contrato de transferência de tecnologia.

CLÁUSULA 19ª – TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

19.1. Transferência de tecnologia. A **CONTRATADA** transferirá à **CONTRATANTE** a tecnologia do processo de curadoria de inteligência artificial para aprendizado de máquina, a fim de viabilizar a produção e o total domínio da tecnologia pela **CONTRATANTE**.

19.2. Questões técnicas e operacionais relacionadas ao fornecimento e incorporação da tecnologia serão objeto de Relatório Final de Uso e Manutenção.

19.3. Direitos de propriedade. A **CONTRATADA** declara que possui todos os direitos de propriedade intelectual e sobre conhecimentos e técnicas não amparadas por propriedade intelectual, incluindo patentes e tecnologias não patenteadas (*know-how*), no que couber, para realização regular da transferência de tecnologia.

CLÁUSULA 20ª – CONCILIAÇÃO E FORO



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

20.1. Cláusula de eleição de foro. As partes comprometem-se a observar a boa-fé e a envidar os seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer demanda, controvérsia ou disputa relativa a este instrumento. Caso uma solução amigável não seja atingida, o foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF da Justiça Federal.

CLÁUSULA 21ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fusão, cisão ou incorporação. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que:

- I – a nova pessoa jurídica cumpra todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente;
- II – a **CONTRATANTE** concorde expressamente com a manutenção deste **CONTRATO**;
- III – não haja prejuízo à execução do objeto; e
- IV – a operação não restrinja sua capacidade de concluir este **CONTRATO**.

21.2. Poderes de representação. As partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente **CONTRATO** não constituem violação de direitos de terceiros, de norma ou regulamento aplicável.

21.3. Transição contratual. A **CONTRATADA** terá a obrigação de realizar a transição contratual, com transferência final de técnicas empregadas ou de conhecimentos necessários sobre a execução e a manutenção do objeto contratado, bem assim outras providências que se apliquem, sem perda de informações, com a entrega de toda a documentação pertinente.

21.3.1. A **CONTRATANTE** poderá exigir que a **CONTRATADA** promova a capacitação ou o treinamento do seu quadro técnico ou de outra empresa ou instituição com quem aquela tenha vínculo funcional ou contratual, sempre que necessário para a recepção ou absorção das técnicas e dos conhecimentos acima referidos.

21.3.2. A transição contratual será exercida de modo compatível com os deveres de cooperação, lealdade e boa-fé objetiva.

21.4. Comunicação entre as partes. O uso de meio eletrônico será o canal preferencial de comunicação entre as partes para o envio e o recebimento de intimações, notificações, avisos e demais espécies de comunicação escrita relacionadas a este **CONTRATO**, exceto se legislação especial exigir que o ato ou fato seja comunicado pessoalmente ou pelo correio.



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

21.4.1. Quando a legislação ou este **CONTRATO** exigir comunicação por escrito, a comunicação será produzida e armazenada no processo administrativo eletrônico relativo à presente contratação ou, conforme o caso, o documento nato-digital ou digitalizado da comunicação será juntado no referido processo.

21.4.2. As partes observarão o correio eletrônico e o endereço institucional informados no preâmbulo deste instrumento. Qualquer das partes poderá alterar o correio eletrônico ou o endereço para o qual comunicações deverão ser enviadas, mediante simples comunicação por escrito, sem necessidade de aditivo contratual.

21.4.3. A comunicação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

21.4.4. Se enviada por meio eletrônico, a comunicação será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio ou pessoalmente, considerando-se, todavia, a comunicação devidamente realizada.

21.4.5. Se a comunicação contiver informações confidenciais, as partes observarão as diretrizes relativas ao dever de sigilo previstas neste **CONTRATO**, incluindo as obrigações de observar as melhores práticas relativas à segurança da informação e de utilizar canais de comunicação seguros.

21.5. Casos omissos. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, observado o disposto na legislação indicada no preâmbulo deste instrumento, no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 22ª – PUBLICAÇÃO

22.1. Publicidade. O inteiro teor deste **CONTRATO** será divulgado pela **CONTRATANTE** no Portal Nacional de Contratações Públicas e na sua página oficial na Internet, no prazo de até 10 dias úteis, contado na data de sua assinatura (Lei 14.133, de 2021, arts. 91 e 94, inciso II).

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Brasília – DF, data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR
Data: 12/06/2025 09:41:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

carlos.leal.1944@fgv.br

Assinado
CARLOS IVAN SIMONSEN
LEAL
44198205787
D4Sign



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

Presidente da Fundação Getulio Vargas

TESTEM henrique.paim@fgv.br

Assinado
1. José Henrique Paim Fernandes
D4Sign

José Henrique Paim Fernandes

alfredo.souza@fazenda.gov.br

Assinado
2. Alfredo Murillo Gameiro de Souza
D4Sign
Alfredo Murillo Gameiro de Souza



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**ANEXO I – PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I),
INCLUINDO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Apenso no documento SEI nº 50645534 (Processo nº 15169.000080/2024-33).

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 1

Indisponibilidade dos sistemas da CONTRATANTE interromper os trabalhos

Probabilidade	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	<i>Trabalhos interrompidos</i>		
Ação Preventiva		Responsável	
<i>Testes de acesso dos sistemas</i>		<i>CARF (SEINF e CEGAP)</i>	
Ação de Contingência		Responsável	
<i>Restabelecimento dos sistemas</i>		<i>CARF (SEINF e CEGAP)</i>	

RISCO 2

Atrasos na entrega de relatório ou Notas Técnicas

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	<i>Impacto no pagamento variável à contratada</i>		
Ação Preventiva		Responsável	



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

<i>Estabelecer cronograma e rotinas com prazos razoáveis</i>	<i>Área requisitante</i>
Ação de Contingência	Responsável
<i>Elaboração do documento tão logo identificado o atraso</i>	<i>Área requisitante</i>

Fonte: Matriz de Riscos baseada no modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

RISCO 3			
Aprovação de Lei limitando o uso de IA			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	Alteração no escopo ou criação de novas regras		
Ação Preventiva		Responsável	
<i>Acompanhar as atualizações legislativas na área de IA</i>		<i>Contratada e setor requisitante da contratante</i>	
Ação de Contingência		Responsável	
<i>Aditamento contratual para adequá-lo à nova normativa</i>		<i>Gestor do Contrato e alta gestão do órgão</i>	

Impacto	Alto	Indisponibilidade dos sistemas da CONTRATANTE interromper os trabalhos		
	Médio	Atrasos na entrega de relatório ou Notas Técnicas	Aprovação de Lei limitando o uso de IA	
	Baixo			
		Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORMATO
DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA FOCADA
NO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
PARA PROMOVER A EFICIÊNCIA E
AGILIZAR OS JULGAMENTOS DO
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS - CARF**

**Conselho Administrativo de Recursos
Fiscais - CARF**

Proposta de Prestação de Serviços

13 de maio de 2025

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CNPJ: 33.641.663/0001-44

Endereço: Praia de Botafogo, N 190 – Bairro Botafogo

Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.250-900



RESPONSÁVEL PELO PROJETO: JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

Diretor da Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educacionais – FGV DGPE

Telefone: (021) 3799-4334 E-mail: henrique.paim@fgv.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	4
3. ESCOPO DO TRABALHO E METODOLOGIA	5
4. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	14
6. EQUIPE RESPONSÁVEL	14
7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	18
8. USO DA MARCA E DO LOGOTIPO	22
9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	22
10. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	24
11. TERMO DE CONFORMIDADE	25
12. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	27

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao Termo de Referência 6/2024, de lavra do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), relativo à Encomenda Tecnológica (ETEC), a Fundação Getulio Vargas (FGV), por meio de sua Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educacionais (FGV DGPE), submete esta proposta para prestação de serviços voltados à supervisão do processo de aprendizado de máquina (*machine learning*) de uma solução de inteligência artificial (Inteligência Artificial em Recursos Administrativos – IARA) desenvolvida junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) para assistência na análise processual.

Cabe registrar que, em fevereiro de 2025, foi apresentada proposta preliminar por outra unidade da Fundação Getulio Vargas, a Escola de Políticas Públicas e Governo (FGV EPPG). Referida unidade detém notável capacidade intelectual e reúne corpo técnico altamente qualificado nas áreas do Direito, Políticas Públicas e Administração Pública, com destacada especialização nos temas que compõem o conteúdo material que orientará o treinamento da IA. Esse domínio teórico-prático é essencial para assegurar que os resultados produzidos pela ferramenta estejam em conformidade com os padrões esperados de juridicidade, consistência argumentativa e aderência à jurisprudência consolidada.

Contudo, diante da complexidade operacional e tecnológica do projeto, a FGV identificou a conveniência de incorporar ao arranjo institucional da proposta uma densidade técnica maior, especialmente no que se refere ao desenvolvimento e à supervisão de soluções - inclusive no campo da tecnologia da informação. Buscou-se, em particular, fortalecer a capacidade de organização das entregas e de articulação futura dos resultados com o Serpro, de modo a facilitar a incorporação dos achados ao processo de evolução da ferramenta.

Reconhecendo que a solução IARA já se encontra em estágio avançado de desenvolvimento, optou-se por conferir à proposta uma conotação mais voltada à evolução funcional e ao aprimoramento tecnológico da ferramenta, sem abandonar integralmente os necessários elementos de pesquisa aplicada. Diante desse cenário, a FGV DGPE, unidade com reconhecida atuação em projetos de alta complexidade técnica e institucional, assume a condução do projeto, promovendo uma reorganização interna orientada à ampliação da capacidade de entrega e à adequação do escopo ao contexto atual da encomenda. Parte do corpo técnico da FGV EPPG será mantida na

equipe, assegurando a continuidade das competências originalmente previstas e agregando ao novo arranjo uma visão multidisciplinar, conforme detalhado ao longo desta proposta.

Assim, a presente proposta substitui integralmente quaisquer versões anteriores apresentadas pela Fundação Getúlio Vargas no âmbito da ETEC referida, passando a representar, de forma consolidada, a manifestação oficial da instituição quanto à execução do projeto, nos termos e condições aqui definidos.

2. OBJETIVOS

O foco está na supervisão crítica do funcionamento da ferramenta, com vistas a ampliar sua capacidade de gerar, de forma automatizada, minutas de acórdãos consistentes com a jurisprudência do Conselho e com as decisões de observância obrigatória dos tribunais superiores.

As atividades abrangerão a avaliação do nível de precisão dos produtos gerados pela IARA, bem como a análise do impacto da ferramenta no processo de julgamento. A proposta contempla, ainda, o desenvolvimento e a aplicação de uma metodologia baseada em *multiple level progressive machine learning through iteration*, na qual especialistas de diferentes níveis de conhecimento e experiência interagem com o sistema em ciclos sucessivos. Tal abordagem permite que o aprendizado da IA não se restrinja a um único padrão cognitivo, promovendo maior diversidade e robustez na calibragem dos resultados.

Esses ciclos de supervisão buscam não apenas avaliar, mas também induzir o refinamento dos modelos utilizados, buscando que os resultados encontrados sejam juridicamente plausíveis, isentos de erros identificáveis e aceitáveis como corretos. A formatação das bases de dados a serem analisadas também será objeto de atenção específica, com o envolvimento dos mesmos especialistas nos três níveis mencionados, a fim de mitigar riscos de enviesamento e assegurar a integridade dos insumos utilizados pelo sistema.

Adicionalmente, os serviços apoiarão a sistematização dos achados e a estruturação técnica dos resultados, de modo a facilitar sua futura incorporação pelo Serpro ao processo de evolução da ferramenta.

A execução dos serviços está prevista para ocorrer em até 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O valor total estimado para a realização do projeto é de R\$ 5.330.647,74, conforme cronograma físico-financeiro constante desta proposta.

Trata-se de contratação realizada no âmbito de uma ETEC, modalidade prevista no art. 20 da Lei nº 10.973/2004, voltada ao desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas técnicos específicos que envolvam risco tecnológico. Em razão do caráter bastante inédito do objeto e da incerteza quanto à plena previsibilidade dos resultados, as entregas estão condicionadas ao progresso das atividades e à superação gradativa dos desafios técnicos próprios do processo de inovação. Ao associar o uso de inteligência artificial à modernização dos procedimentos que envolvem os julgamentos administrativos fiscais, a presente iniciativa se insere plenamente no arcabouço normativo voltado à promoção da inovação no setor público.

3. ESCOPO DO TRABALHO E METODOLOGIA

A avaliação da implementação da IARA busca aprimorar sua capacidade de gerar sugestões de votos e ementas que sejam juridicamente consistentes, de modo a apoiar a eficiência dos julgamentos do CARF. Para isso, serão realizados testes empíricos da ferramenta em um processo heurístico-iterativo, permitindo sua evolução dentro de padrões elevados de qualidade. Esse processo envolve a análise dos documentos produzidos pela solução de Inteligência Artificial e a avaliação crítica de sua qualidade, conduzindo o sistema, por meio da técnica de reforço, a minimizar os resultados insatisfatórios e aprimorar aqueles que apresentem maior aderência jurídica.

Neste novo cenário, com a validação dos documentos gerados pela IARA, os Conselheiros passarão a contar com o suporte de minutas elaboradas de forma criteriosa e alinhadas à jurisprudência aplicável, o que poderá contribuir para a agilidade no desempenho de suas funções.

O escopo dos serviços prestados busca responder à seguinte questão: é possível, com as bases de dados atualmente disponíveis e com os volumes de processos existentes, produzir minutas de acórdãos confiáveis e testadas, que sejam consistentes com a jurisprudência do CARF e dos tribunais superiores, promovendo maior eficiência nos julgamentos? A premissa do trabalho é que sim. Para isso, a metodologia a ser aplicada contemplará testes e validações empíricas da IARA,

em um processo iterativo e estruturado, visando aperfeiçoar a ferramenta na geração de conteúdos jurídicos alinhados às expectativas do CARF.

A metodologia proposta contempla ciclos iterativos de supervisão e validação empírica da ferramenta, estruturados em múltiplos níveis de revisão e feedback, visando a redução progressiva de inconsistências e o aumento da precisão dos conteúdos gerados.

Metodologia de Avaliação da Solução de Inteligência Artificial

A avaliação da solução de Inteligência Artificial será conduzida em três etapas sequenciais, estruturadas conforme diferentes níveis de maturidade e especialização dos profissionais envolvidos, organizados em formato de pirâmide. Essa abordagem visa garantir maior robustez e confiabilidade aos resultados, por meio de validações sucessivas.

No **3º nível** (base da pirâmide), estarão os profissionais em maior número, responsáveis por realizar uma primeira análise e filtragem inicial dos resultados gerados pela IA. Esses profissionais possuem conhecimento técnico suficiente para identificar padrões e inconsistências, servindo como ponto de partida para o processo de curadoria.

Em seguida, no **2º nível**, os dados filtrados passarão por uma nova etapa de checagem, conduzida por profissionais mais experientes e sêniores, que farão uma segunda rodada de validação, garantindo maior refinamento das informações.

Por fim, no **1º nível** (topo da pirâmide), um grupo reduzido e altamente qualificado de especialistas com expertise nas temáticas abordadas será responsável pela avaliação final dos conteúdos. Esse grupo será coordenado e supervisionado pela equipe de gestão do projeto, que analisará criticamente os documentos gerados pela IA.

Essa supervisão compreende uma avaliação detalhada da qualidade, precisão e juridicidade dos resultados produzidos. A partir dessa análise crítica, serão fornecidos feedbacks à solução de IA, utilizando a técnica de *Reinforcement Learning from Human Feedback* (RLHF), ou Aprendizado por Reforço com Feedback Humano. Essa técnica permite que o sistema reforce os resultados considerados satisfatórios e descarte aqueles com desempenho insatisfatório, promovendo uma melhoria contínua da solução.

Essa abordagem metodológica é baseada no conceito de aprendizagem progressiva de máquina em múltiplos níveis por meio de iteração (*multiple level progressive machine learning through*

iteration). A alternância de interações com profissionais com diferentes níveis de conhecimento e expertise, aliada à geração de dados de exemplo, criação de guias de RAG (*Retrieval-Augmented Generation*) e aplicação de fine-tuning progressivo, contribui para a obtenção de resultados com alto padrão de qualidade e confiabilidade.

Com a supervisão do aprendizado da IARA sendo conduzida em três níveis, permite-se ajustes contínuos com base em validações sucessivas. Resumidamente, o terceiro nível realizará a triagem inicial e refutará conteúdos inadequados; o segundo nível fará a validação técnica e jurídica dos textos refinados; e o primeiro nível executará a conferência final antes da submissão definitiva.

Espera-se que, com a aplicação progressiva dessa metodologia, a necessidade de ajustes manuais diminua ao longo do tempo, demonstrando a evolução do aprendizado da IARA. O sistema será continuamente avaliado, e seus resultados analisados, para que sua precisão e relevância jurídica sejam progressivamente aprimoradas.

O acompanhamento será realizado com base em métricas e indicadores objetivos, permitindo a mensuração da redução das revisões necessárias e a melhoria contínua da ferramenta. O projeto será desenvolvido em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 615/2025 para o uso de inteligência artificial no Poder Judiciário.

Conforme os Estudos Técnicos Preliminares do CARF, cabe ao Conselheiro elaborar o relatório do caso antes de submetê-lo à IARA, que, a partir dos fatos e argumentos apresentados, fornecerá subsídios para a construção do voto. Esse modelo apresenta uma limitação, pois o ideal seria que a própria IARA gerasse o relatório inicial com base nos dados do processo, cabendo ao relator apenas conferir e ajustar o conteúdo. Isso reduziria omissões involuntárias e aumentaria a eficiência do julgamento, evitando que o tempo gasto na elaboração do relatório comprometa os ganhos esperados com o uso da IA.

Atualmente, essa limitação decorre do sigilo fiscal, mas seria possível avaliar alternativas, como o uso de dados anonimizados, para permitir que a IARA tenha um treinamento mais abrangente. Apesar dessa restrição, a ferramenta poderá evoluir por meio do modelo de supervisão de aprendizado, adquirindo capacidades como a geração de propostas de entendimento, a elaboração de minutas conforme o crivo do Conselheiro e a filtragem de acórdãos.

Além disso, a IARA poderá oferecer funcionalidades de apoio à decisão, como análise de tendências, estatísticas do posicionamento do CARF e interpretação de jurisprudência.

A supervisão e aprimoramento da IARA exigem a implementação de uma série de atividades voltadas à infraestrutura, ao monitoramento da qualidade dos acórdãos gerados, à rastreabilidade das decisões e ao aperfeiçoamento contínuo do modelo de IA. O funcionamento adequado da ferramenta depende de uma infraestrutura estável e escalável para processamento de dados, com modelos ajustados periodicamente por meio de *fine-tuning*, aprendizado supervisionado e *Reinforcement Learning from Human Feedback* (RLHF). Além disso, métricas técnicas precisam ser estabelecidas para avaliar a precisão e o desempenho da IARA, considerando fatores como taxa de acertos, taxa de alucinação e aderência à jurisprudência.

A governança e a transparência na operação da IARA demandam um monitoramento contínuo da qualidade dos acórdãos gerados. Para isso, será necessário desenvolver mecanismos automatizados de avaliação, incluindo dashboards em tempo real para visualização de métricas e técnicas de monitoramento de *drift*, que permitam identificar variações na precisão dos resultados conforme mudanças na base de dados. A rastreabilidade das decisões também será um ponto crítico, exigindo que cada acórdão gerado seja registrado em logs detalhados, permitindo o rastreamento de versões e a identificação de edições manuais feitas pelos conselheiros. Para isso, podem ser utilizados sistemas estruturados de *logging*, como *Elastic Stack* ou *Splunk*, que garantam transparência e auditabilidade.

Além do monitoramento e rastreabilidade, será estruturado um ciclo contínuo de feedback e ajuste da IARA. A ferramenta precisa incorporar um fluxo que permita aos conselheiros avaliar os votos gerados, classificando-os conforme sua precisão e necessidade de revisão. A partir desses *feedbacks*, será possível analisar padrões de retrabalho e realizar re-treinamentos periódicos para corrigir inconsistências e aprimorar a qualidade dos conteúdos produzidos. Esse processo poderá ser operacionalizado por meio de um módulo integrado ao sistema do CARF, possibilitando avaliações ágeis e direcionadas.

Para garantir conformidade com a LGPD e com o sigilo fiscal, a anonimização dos dados processuais antes do uso no treinamento da IA será essencial, assim como a restrição de acesso a logs e decisões geradas. Além disso, devem ser adotados mecanismos de criptografia e controles de acesso, protegendo os acórdãos processados contra exposição indevida. A implementação de um modelo de governança de dados também será fundamental para definir permissões de acesso e prazos de armazenamento das informações.

Na sequência, serão detalhadas as fases previstas para execução.

1. Planejamento

Inicialmente, é realizada uma etapa de planejamento detalhado, envolvendo o mapeamento dos fluxos de trabalho do CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) e a identificação de todas as necessidades e requisitos essenciais para o desenvolvimento do projeto. Esse processo inclui a análise de normativas, a consulta a especialistas e a definição dos critérios de sucesso.

Para isso, serão realizadas as seguintes atividades:

- Reuniões iniciais de escuta com a equipe do CARF;
- Mapeamento detalhado das necessidades e fluxos processuais do CARF;
- Compreensão da solução IARA para definição das estratégias de geração das bases de dados, guias e manual de procedimentos, bem como definição das técnicas de avaliação dos modelos e aplicação;
- Estruturação das métricas que serão utilizadas nas avaliações;
- Identificação de até três tributos que serão trabalhados para aprimoramento da IARA (considerada a oportunidade e conveniência das partes, a FGV poderá trabalhar com entregas adicionais, desde que não impacte nos custos e no cronograma do projeto).

A entrega final dessa fase é o planejamento detalhado, com cronograma e marcos principais.

Importante ressaltar que a FGV concorda com a existência de remuneração variável por desempenho. Ela será paga na forma de bônus em três momentos distintos: ao final das fases de saneamento, treinamento e conclusão do projeto. As metas que condicionam o pagamento desses bônus serão definidas na fase de planejamento, com base na quantidade de processos avaliados ou entregas realizadas, de forma compatível com as características e objetivos específicos de cada uma dessas etapas.

2. Saneamento

Com base nas informações levantadas, são conduzidos os primeiros testes na ferramenta, utilizando a metodologia proposta e considerando que esses testes serão realizados a partir de processos já julgados. Nessa fase, são feitos os ajustes necessários para garantir a adequação do modelo às exigências do CARF, além da validação dos métodos adotados para assegurar precisão e confiabilidade nos resultados. Para isso, serão realizadas as seguintes atividades:

- Entender o problema e visualizar as capacidades finais da tecnologia dada;
- Colher parâmetros de viabilidade do projeto, estimando quais os níveis de acurácia e precisão podem ser realmente alcançados;
- Selecionar quais e em que ordem os temas, matérias e tributos definidos pela contratante serão treinados.
- Taxa de acertos – Percentual de acórdãos gerados que foram aceitos sem correção pela equipe técnica constituída para acompanhar os resultados.
- Taxa de alucinação – Quantidade de casos onde a IA gerou decisões inconsistentes ou sem embasamento legal.
- Aderência à jurisprudência – Comparação das minutas geradas com decisões anteriores do CARF/STF/STJ;
- Mensurar o tempo médio de correção manual – Quanto tempo os conselheiros gastam revisando os textos gerados.

As entregas finais dessa fase são:

- Estimativa do tamanho da base de dados necessária para treinar cada tema e matéria;
- Seleção dos temas, matérias e tributos que serão trabalhados, em ordem, com estimativa de prazo para entrega de cada um deles;
- Número de temas, matérias e tributos que podem ser concomitantemente treinados;
- Conjunto de acórdãos para o início do treinamento dos primeiros temas, matérias e tributos selecionados.

Relatório elaborado pela FGV que contemple os pontos acima citados.

3. Treinamento da solução

Após a validação da metodologia, inicia-se a fase de implementação da supervisão no modelo de inteligência artificial. Esse estágio envolve o treinamento contínuo do modelo, refinamento de algoritmos e ajustes para aprimorar sua eficiência e capacidade de interpretar corretamente os fluxos processuais do CARF.

Para isso, serão realizadas as seguintes atividades:

- a. Criação de minuta de solução: consiste em desenvolver as seguintes funcionalidades da IARA:

- Gerar propostas de entendimentos dos pedidos;
- Fornecer entendimentos dos recursos com base em acórdãos;
- Elaborar textos para compor decisão / voto / acórdão conforme crivo do conselheiro;
- Exportar a minuta de voto para a composição final no PGD (Programa Gerador de Decisões, módulo do *MS Word* usado internamente);
- Identificar os elementos essenciais da peça sob exame, como pedidos e recursos, para estruturar o voto do conselheiro;
- Subsidiar a tomada de decisão dos conselheiros;
- Filtragem de acórdãos;
- Oferecer entendimentos sobre assunto determinado de forma rápida;
- Entregar propostas de entendimento para o litígio, de preferência no formato próximo ao final utilizado pelo conselheiro;
- Permitir que o conselheiro adicione itens (tópicos) recorridos;
- Gerar minuta de parecer para cada pedido, no viés selecionado pelo conselheiro (procedente, improcedente, ...).

b. Consulta de estatísticas e dashboards: painel de jurimetria que seja capaz de:

- Produzir estatísticas de tendências de decisão
- Fornecer estatísticas do posicionamento do CARF sobre pedidos do recurso
- Analisar jurisprudência do CARF;
- Permitir uma visão das estatísticas de entendimento encontradas nas bases.

c. Estabelecimento da melhoria contínua da solução que viabilize as seguintes funcionalidades:

- Permitir interação com curadores de conteúdo;
- Permitir feedback e interação do usuário para compor a decisão.

d. Geração de minuta de acórdão: etapa final de desenvolvimento, capaz de:

- Redigir minuta de acórdão (ementa, relatório e voto).

e. Consignação de feedbacks: os conselheiros podem marcar votos gerados pela IA como “precisos”, “imprecisos” ou “com erro grave”;

- f. Retrabalho categorizado: análise automática dos pontos mais editados pelos conselheiros para entender onde a IA mais erra;
- g. Re-treinamento periódico: com data pré-agendada, a IA deve passar por um novo fine-tuning com base nos feedbacks.

Como principais entregas dessa fase, tem-se:

- Supervisão e treinamento da IA, garantindo que a solução agilize os processos e apoie a equipe de conselheiros;
- Melhoria contínua e iteração, permitindo ajustes e refinamentos constantes com base no feedback dos usuários;
- Geração de minutas e apoio à decisão, automatizando a criação de votos e acórdãos com filtros e análises de jurisdição;
- Visualização de estatísticas e jurimetria, fornecendo insights visuais sobre tendências e decisões do CARF.
- Relatório elaborado pela FGV que contemple os pontos acima citados.

4. Conclusão

Na última etapa, toda a documentação do processo é finalizada, garantindo a imparcialidade, a rastreabilidade e a transparência do desenvolvimento. Por fim, os resultados são entregues, acompanhados de relatórios detalhados, elaborado pela FGV, que comprovam a eficácia e aplicabilidade da solução desenvolvida.

Para isso, deve-se finalizar a documentação que foi iniciada durante o desenvolvimento do projeto.

E, como última entrega, tem-se o relatório final: contendo visão geral dos testes realizados, principais resultados e conclusões sobre a eficácia da IA; descrição dos critérios, métricas e procedimentos adotados para validar a consistência e robustez da solução; dados quantitativos e qualitativos que demonstram o desempenho da IA, incluindo acertos, falhas e melhorias identificadas; registros detalhados do desenvolvimento, garantindo rastreabilidade e transparência, incluindo logs, ajustes e versões da solução; avaliação final da aplicabilidade da IA e sugestões para aprimoramentos ou futuras implementações.

Importante ressaltar a existência de remuneração variável por desempenho, a qual será paga na forma de bônus à contratada em acréscimos quadrimestrais tendo em vista a comprovação do

desempenho superior à meta a ser definida. As metas deverão ser fixadas após o início do projeto, em função do planejamento detalhado das atividades de cada um dos grupos temáticos, levando em conta a quantidade estimada de processos a serem avaliados e a dinâmica operacional de cada etapa.

Sobre o assunto, é importante destacar que o Decreto 9.283/2018, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, coloca em seu art. 29 as formas de remuneração decorrentes do contrato de encomenda tecnológica, as quais são distintas das contratações usuais. Por exemplo, em contratações usuais com a Administração Pública, o pagamento é condicionado à entrega do exato objeto contratado. Contudo, nas contratações de Encomenda Tecnológica, o pagamento é efetuado ao(s) contratado(s), mesmo que o problema não seja solucionado, desde que demonstrado o esforço empreendido. Além disso, pode incluir também remuneração variável de incentivo.

4. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, a FGV **estima** um prazo de vigência contratual de **12 (doze) meses** e propõe um tempo de execução de **10 (dez) meses**, diferente do termo de referência, a partir da data de assinatura do contrato e de início do projeto.

O prazo poderá ser prorrogado na hipótese do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

CRONOGRAMA - ENCOMENDA TECNOLÓGICA FOCADA NO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROMOVER A EFICIÊNCIA E AGILIZAR OS JULGAMENTOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - CARF																					
FASE	PRODUTO	MESES / QUINZENAS																			
		M1		M2		M3		M4		M5		M6		M7		M8		M9		M10	
		1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
PLANEJAMENTO	P1																				
SANEAMENTO	S1																				
	S2																				
	S3																				
	S4																				
	S5																				
TREINAMENTO DA SOLUÇÃO	T1																				
	T2																				
	T3																				

[illegible]

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados os seguintes relatórios/produtos:

FASE	PRODUTOS	
PLANEJAMENTO	P1	Planejamento detalhado, com cronograma e marcos principais.
SANEAMENTO	S1	Estimativa do tamanho da base de dados necessária para treinar cada tema e matéria.
	S2	Seleção dos temas, matérias e tributos que serão trabalhados, em ordem, com estimativa de prazo para entrega de cada um deles.
	S3	Número de temas, matérias e tributos que podem ser concomitantemente treinados.
	S4	Conjunto de acórdãos para o início do treinamento dos primeiros temas, matérias e tributos selecionados.
	S5	Relatório que contemple os pontos acima citados.
TREINAMENTO DA SOLUÇÃO	T1	Supervisão e treinamento da IA, garantindo que a solução agilize os processos e apoie a equipe de conselheiros.
	T2	Melhoria contínua e iteração, permitindo ajustes e refinamentos constantes com base no feedback dos usuários.
	T3	Geração de minutas e apoio à decisão, automatizando a criação de minutas de acórdãos com filtros e análises de jurisdição.
	T4	Visualização de estatísticas e jurimetria, fornecendo insights visuais sobre tendências e decisões do CARF.
	T5	Relatório que contemple os pontos acima citados.
CONCLUSÃO	C1	Relatório final, contendo visão geral dos testes realizados, principais resultados e conclusões sobre a eficácia da IA; descrição dos critérios, métricas e procedimentos adotados para validar a consistência e robustez da solução; dados quantitativos e qualitativos que demonstram o desempenho da IA, incluindo acertos, falhas e melhorias identificadas; registros detalhados do desenvolvimento, garantindo imparcialidade, rastreabilidade e transparência, incluindo logs, ajustes e versões da solução; avaliação final da aplicabilidade da IA e sugestões para aprimoramentos ou futuras implementações.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

6. EQUIPE RESPONSÁVEL

Para coordenar os trabalhos propostos neste documento, a **FGV** alocação o seguinte profissional:

□ **Diretor José Henrique Paim Fernandes**

José Henrique Paim Fernandes, Professor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas – FGV EBAPE e Diretor da Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educacionais da FGV. Trabalhou durante onze anos (2004 a 2014) no Ministério da Educação, onde ocupou as funções de Ministro de Estado, Secretário Executivo e Presidente do FNDE. Foi Diretor da Área Social do BNDES (2015 a 2016). Economista formado pela UNISINOS-RS, cursou Mestrado em Economia pela UFRGS e possui o Título de Doutor Notório Saber em Educação pela UFRGS. Ao longo de sua trajetória pública, especialmente no Ministério da Educação, recebeu várias homenagens e condecorações em reconhecimento ao seu trabalho. No Estado do Rio Grande do Sul ocupou várias funções públicas e técnicas, sendo Secretário Municipal em Porto Alegre na área de Captação de Recursos e Cooperação Internacional e Secretário de Estado de Coordenação e Planejamento. Além disso, foi funcionário do Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul – BADESUL.

Contribuirão ainda com esta atividade os profissionais abaixo relacionados:

Romeu Weliton Caputo, profissional com atuação nacional e municipal no campo da educação, tendo ocupado o cargo de Secretário Nacional de Educação Básica, dentre outras diretorias no Ministério da Educação, sendo responsável pela gestão de diversos sistemas de acompanhamento, monitoramento e execução de programas do MEC. Mestre em administração pública pela Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da FGV. Foi membro do Conselho Nacional de Educação, além de atuar como Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão que é responsável pelos repasses de recursos para governos estaduais e municipais de todo Brasil. Foi assessor da diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Marcos Aurélio Pereira Valadão, Pós-Doutor em Direito (UnB, 2017), Doutor em Direito pela Southern Methodist University - EUA (SMU, 2005) - (título revalidado pela UnB). Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO, 1993), especialização em Administração Tributária (PUC-GO, 1991), MBA- Executivo em Finanças pelo IBMEC (1996), é Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB, 1999). É também graduado em Engenharia Mecânica pela UnB (1982). Ex-Membro brasileiro do Comitê de Peritos em Cooperação Internacional em Matéria Tributária da ONU (ECOSOC) (jun/2009-jun/2013), Membro do Subcomitê

de Preços de Transferência da ONU (2009-...). Professor da Escola de Políticas Públicas e Governo da Fundação Getúlio Vargas em Brasília-DF. Ex-Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil (aposentado). Ex Coordenador-Geral de Relações Internacionais da Receita Federal do Brasil. Ex-Presidente da 1ª Seção, e da 2ª Câmara da 3ª Seção do Conselho

Administrativo de Recursos Fiscais do MF (CARF) (mar 2012 jul/2017). Membro dos conselhos editoriais das seguintes publicações: Law and Business Review of the Americas (USA) (1571-9537), Journal of Tax Reform (Rússia) (2412-8872), Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário (1980-1955), Revista de Finanças Públicas (806-8944), Revista do Curso de Mestrado em Direito da UCB (1980-8860), Fórum de Direito Tributário (1678-8656), Conselhos Científicos da Revista Direito Tributário Atual (1415-8124), da Revista Direito Tributário Internacional Atual e da Revista de Direito Tributário da Associação Paulista de Estudos Tributários (APET) (1806-1885). Membro da Associação Brasileira de Direito Financeiro (ABDF). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Tributário, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito brasileiro, Direito Tributário, Direito Tributário Internacional, Direito Constitucional, Direito Financeiro, Direito Econômico, Direito Internacional Público.

Edson Kenji Kondo, Diretor da FGV EPPG e Diretor do Centro Brasil-Japão de Inovação e Sustentabilidade FGV BJIS. Engenheiro de Produção pela Universidade de São Paulo (1980), com extensão em economia pela Universidade de Colorado em Boulder, Mestre e Doutor em Políticas Públicas pela John F. Kennedy School of Government da Universidade de Harvard (1990 e 1994). também Presidente do Conselho Consultivo da Associação Nacional de Cursos de Graduação em Administração ANGRAD, Presidente do Conselho de Acreditação da Education Quality Accreditation Agency EQUAA, Membro do Conselho Consultivo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP e membro do GVAngels. Na carreira acadêmica já trabalhou como Professor Titular da Universidade de Tsukuba no Japão, Chairman do Programa de Pós-Doutorado da Universidade das Nações Unidas, professor visitante da Universidade de Tóquio, professor visitante da Nagoya University of Commerce and Business, pesquisador visitante do National Institute of Science and Technology Policy do Japão, pesquisador visitante do Center for Business and Government da Universidade de Harvard, professor da Universidade de Brasília e professor da Universidade Católica de Brasília. Fora da academia trabalhou no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Banco Itaú, Shikoku Kakoki Co. Ltd. e Embaixada do Brasil em Tóquio. Atuou ainda em diversas organizações de interesse público em posições como Diretor-Presidente da Escola Americana de Brasília, Board Member of the Harvard Kennedy School Alumni Association, Membro do Conselho Diretivo do Institute for Strategic

Leadership do Japão, Membro do Conselho Deliberativo do CNPq, Presidente do Staff Council das agências da ONU no Japão e Diretor de Ensino e Pesquisa da Associação Nacional de Cursos de Graduação em Administração. Temas de pesquisa envolvem políticas públicas, inovação, educação e sustentabilidade.

Bernardo Oliveira Buta, é professor da FGV EPPG nos programas de Mestrado em Políticas Públicas e Governo e de graduação em Administração Pública e Coordenador do Centro de Pesquisa Aplicada Estruturada – FGVcepa. Doutor em Administração Pública e Governo pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getulio Vargas (FGV EAESP), com estágio doutoral na Universidade de Leiden, nos Países Baixos, e mestrado em Administração pela Universidade de Brasília (UnB). É ainda bacharel em Gestão de Políticas Públicas e em Ciências Biológicas, ambos pela UnB. Possui dez anos de experiência no setor público, tendo atuado com políticas públicas de acesso à justiça na Defensoria Pública da União.

Éfrem de Aguiar Maranhão Filho, é professor da FGV EPPG. Possui graduação em Ciência da Computação pela Universidade Católica de Pernambuco (2006), mestrado em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2009), como foco em otimização combinatória e doutorado em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas (2013), com foco na estruturação de problemas complexos. Atualmente é Principal Product Manager na Pipefy, onde é responsável pela estratégia de IA do produto. Antes, passou por empresas como OLX, Loft e Grupo Globo como gerente de produtos técnicos. É, também, Professor Adjunto na Universidade Ceuma, onde já foi coordenador de empreendedorismo e inovação. Já foi Professor Adjunto do departamento de gestão pública da Universidade Federal da Paraíba, onde foi chefe, vice-chefe e coordenador de tutoria. Na FGV EPPG (BSB) ensina tecnologia para pessoas não técnicas, e do curso de extensão "IA como Ferramenta de Aprendizagem e Pesquisa".

Além desses profissionais, e em virtude do caráter multidisciplinar do trabalho, a FGV designará ainda outros especialistas.

Ademais, a **Contratante** deverá destacar uma equipe, que será responsável pelo fornecimento das informações necessárias, pelo agendamento das reuniões solicitadas e pela aprovação de documentos encaminhados pela **FGV** visando ao andamento do projeto.

Caso necessário, a **FGV** poderá contratar serviços acessórios que serão executados sob sua orientação, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pela execução desses serviços, para garantir a dinâmica dos trabalhos.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços propostos foi orçado pela **FGV** em:

R\$ 5.330.647,74

(cinco milhões e trezentos e trinta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Desse montante, **R\$ 4.637.663,52** (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) correspondem ao valor fixo, e até **R\$ 692.984,22** (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) poderão ser pagos a título de remuneração variável de incentivo, condicionada ao desempenho da contratada.

Nesse valor já estão incluídos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos produtos, embalagens, carregamento e descarregamento, eventuais substituições e qualquer despesa acessória e/ou necessária, os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da **FGV**, bem como as despesas com deslocamento (transporte local) dos profissionais que integram a equipe técnica da **FGV** para prestação deste serviço.

Nas Tabelas apresentadas a seguir, detalha-se a composição do preço dos serviços a serem executados pela **FGV**:

Tabela 7.1 Composição do Preço

ENCOMENDA TECNOLÓGICA FOCADA NO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROMOVER A EFICIÊNCIA E AGILIZAR OS JULGAMENTOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - CARF		
Fases	Descrição	Valor Total / Fases
PLANEJAMENTO	P1 - Planejamento detalhado, com cronograma e marcos principais.	R\$ 1.132.862,94
SANEAMENTO	S1 - Estimativa do tamanho da base de dados necessária para treinar cada tema e matéria; S2 - Seleção dos temas, matérias e tributos que serão trabalhados, em ordem, com estimativa de prazo para entrega de cada um deles; S3 - Número de temas, matérias e tributos que podem ser concomitantemente treinados; S4 - Conjunto de acórdãos para o início do treinamento dos primeiros temas, matérias e tributos selecionados; S5 - Relatório que contemple os pontos acima citados.	R\$ 1.290.403,00
TREINAMENTO DA SOLUÇÃO	T1 - Supervisão e treinamento da IA, garantindo que a solução agilize os processos e apoie a equipe de conselheiros; T2 - Melhoria contínua e iteração, permitindo ajustes e refinamentos constantes com base no feedback dos usuários; T3 - Geração de minutas e apoio à decisão, automatizando a criação de minutas de acórdãos com filtros e análises de jurisdição; T4 - Visualização de estatísticas e jurimetria, fornecendo insights visuais sobre tendências e decisões do CARF; T5 - Relatório que contemple os pontos acima citados.	R\$ 1.610.632,97
CONCLUSÃO	C1 - Relatório Final, contendo visão geral dos testes realizados, principais resultados e conclusões sobre a eficácia da IA; descrição dos critérios, métricas e procedimentos adotados para validar a consistência e robustez da solução; dados quantitativos e qualitativos que demonstram o desempenho da IA, incluindo acertos, falhas e melhorias identificadas; registros detalhados do desenvolvimento, garantindo imparcialidade, rastreabilidade e transparência, incluindo logs, ajustes e versões da solução; avaliação final da aplicabilidade da IA e sugestões para aprimoramentos ou futuras implementações.	R\$ 603.764,61
TOTAL FIXO		R\$ 4.637.663,52
TOTAL VARIÁVEL		R\$ 692.984,22
TOTAL PROJETO		R\$ 5.330.647,74

Tabela 7.1.1 Planejamento

Planejamento			
Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Total
P1 - Planejamento detalhado, com cronograma e marcos principais.	Relatório	1	R\$ 1.132.862,94
TOTAL			R\$ 1.132.862,94

Tabela 7.1.2 Saneamento

Saneamento			
Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Total
S1 - Estimativa do tamanho da base de dados necessária para treinar cada tema e matéria.	Relatório	1	R\$ 258.080,60
S2 - Seleção dos temas, matérias e tributos que serão trabalhados, em ordem, com estimativa de prazo para entrega de cada um deles.	Relatório	1	R\$ 258.080,60
S3 - Número de temas, matérias e tributos que podem ser concomitantemente treinados.	Relatório	1	R\$ 258.080,60
S4 - Conjunto de acórdãos para o início do treinamento dos primeiros temas, matérias e tributos selecionados.	Relatório	1	R\$ 258.080,60
S5 - Relatório que contemple os pontos acima citados.	Relatório	1	R\$ 258.080,60
TOTAL			R\$ 1.290.403,00
1º Bônus			R\$ 242.544,47
TOTAL COM BÔNUS			R\$ 1.532.947,47

Tabela 7.1.3 Treinamento da Solução

Treinamento da Solução			
Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Total
T1 - Supervisão e treinamento da IA, garantindo que a solução agilize os processos e apoie a equipe de conselheiros.	Relatório	1	R\$ 362.392,42
T2 - Melhoria contínua e iteração, permitindo ajustes e refinamentos constantes com base no feedback dos usuários.	Relatório	1	R\$ 362.392,42
T3 - Geração de minutas e apoio à decisão, automatizando a criação de minutas de acórdãos com filtros e análises de jurisdição.	Relatório	1	R\$ 322.126,59
T4 - Visualização de estatísticas e jurimetria, fornecendo insights visuais sobre tendências e decisões do CARF.	Relatório	1	R\$ 161.063,30
T5 - Relatório que contemple os pontos acima citados.	Relatório	1	R\$ 402.658,24
TOTAL			R\$ 1.610.632,97
2º Bônus			R\$ 346.492,11
TOTAL COM BÔNUS			R\$ 1.957.125,08

Tabela 7.1.4 Conclusão

Conclusão			
Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Total
C1 - Relatório Final	Relatório	1	R\$ 603.764,61
TOTAL			R\$ 603.764,61
3º Bônus			R\$ 103.947,64
TOTAL COM BÔNUS			R\$ 707.712,25

8. USO DA MARCA E DO LOGOTIPO

As **Partes** não poderão utilizar ou veicular a marca e/ou o logotipo uma da outra, a não ser se devida e previamente autorizadas por escrito para tanto.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins da presente proposta, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais, como "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Anonimização", entre outros, serão definidas conforme o significado atribuído pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei nº 12.376/2010.

Salvo nova definição legislativa superveniente, "tratamento" é toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, desde o mero acesso, o armazenamento, o compartilhamento, ou uso a qualquer fim, conforme estipulado em lei competente.

Salvo nova definição legislativa superveniente, "dado pessoal" é qualquer dado identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural conforme estipulado em lei competente e "dado não pessoal" é aquele que, por exclusão, não envolva o tratamento de informações em formato identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural.

Para os fins deste documento, "propósitos centrais" serão entendidos como os tratamentos de dados pessoais para atingir aos fins descritos na cláusula de objeto e nas respectivas cláusulas de obrigações das Partes desta proposta, nos seus anexos e/ou aditivos. Igualmente, "propósitos de meio" serão entendidos como os tratamentos de dados pessoais acessórios para a regular relação entre as Partes, como a troca de contatos, compartilhamento de documentos pessoais ou assinatura de instrumentos contratuais contendo dados pessoais de suas equipes, representantes, prepostos e/ou colaboradores.

Considerados de forma isolada apenas os propósitos centrais associados e descritos nesta proposta, as Partes asseveram e declaram que inexistirá qualquer operação de tratamento de dados pessoais compartilhada entre ambas, sendo os dados a serem repassados entre si apenas de caráter não pessoal ou anonimizado.

Em relação aos dados pessoais tratados para propósitos de meio da proposta, a cada uma das Partes será conferido o papel de controladora exclusiva dos dados pessoais referentes ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos, sendo que se a Contraparte precisar tratá-los, por qualquer motivo, ela o fará na condição de operadora.

À parte controladora caberá o cumprimento das obrigações fixadas pela LGPD em relação à atenção aos direitos dos titulares, à resposta a requisições de autoridades, como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, bem como à responsabilização e a regularidade das operações de tratamento que vier a desenvolver.

À parte operadora caberá tratar os dados pessoais descritos neste item com vistas a atender a finalidade da regular execução desta proposta, estando vedados tratamentos não autorizados, excessivos ou desproporcionais, bem como tratamentos considerados irregulares diante do que estipula a LGPD, sob pena de responsabilização civil na forma do previsto na Seção III do Capítulo VI desta lei.

Caso uma das Partes venha a executar uma operação de tratamento de dados pessoais compartilhada em relação a qualquer dos propósitos centrais da proposta, ou em função de sua alteração fática ou legal, é sua obrigação notificar por escrito a Contraparte para que ambas realizem o aditamento desta proposta contrato e façam constar as devidas previsões contratuais relativas à proteção de dados pessoais segundo o que estipula a LGPD e/ou outras leis e regulamentos subsequentes ou compatíveis que lhe venham a alterar ou complementar o teor.

Independentemente da notificação disposta acima, cada Parte será responsável pela regularidade dos dados pessoais que vier a coletar ou tratar de forma autônoma antes do compartilhamento;

A FGV está constantemente se adequando à Lei nº 13.709/2018 e os documentos legais, contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e canal para exercício de direitos dos titulares podem ser consultados no endereço: <<https://portal.fgv.br/protacao-dados-pessoais>>.

10. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Getulio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo(a) Contratante, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo(a) Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da FGV anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à FGV, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela FGV; d) tenham sido exigidas por ordem/requisição judicial ou administrativa, ou sejam exigidas exclusivamente por força da Lei nº 12.527/11.

Além disso, a FGV considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da FGV, serão de propriedade do(a) Contratante e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

Por último, ressalta-se que tratando-se a FGV de instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como uma de suas finalidades estatutárias colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, poderá, caso autorizada pela Contratante, utilizar os resultados dos estudos relativos à presente proposta, em atividades estritamente acadêmicas, tais como a realização de pesquisas e trabalhos, cursos de atualização, graduação, pós-graduação lato e stricto sensu, realizadas por suas Escolas e/ou Unidades, nas áreas de administração, economia, direito, matemática, etc.

11. TERMO DE CONFORMIDADE

As Partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seu Decreto Regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o UK Bribery Act de 2010, o US Foreign Corrupt Practices Act - FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas leis.

As Partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto da presente proposta, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

Cada uma das Partes compromete-se a comunicar por escrito à outra Parte, caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionada às atividades vinculadas ao objeto da presente proposta.

Ajustam as Partes que as atividades referentes à proposta ora celebrada deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa-fé na condução do projeto, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das leis anticorrupção.

As Partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência delas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

As Partes declaram e garantem mutuamente que:

- Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração desta proposta e ao cumprimento das obrigações nela previstas;
- Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;
- Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;
- Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
- Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

O descumprimento por quaisquer das Partes das Leis Anticorrupção relacionada às atividades vinculadas ao objeto da presente proposta conferirá à Parte isenta o direito de rescindir

motivadamente a presente proposta. A Parte que ensejar a violação isentará a outra Parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

Demais disposições quanto a ética e conformidade podem ser acessadas através do site da FGV <<https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade>>.

12. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CNPJ: 33.641.663/0001-44

ENDEREÇO: PRAIA DE BOTAFOGO, N 190 – BAIRRO BOTAFOGO – RIO DE JANEIRO – RJ

CEP: 22.250-900

TELEFONE: (021) 3799-4334 E-mail: henrique.paim@fgv.br

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, CPF: 441.982.057-87, CI: 47.221-D

Criada em 1944, a **FGV** é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada desta Instituição.

A missão da FGV é avançar nas fronteiras do conhecimento na área das Ciências Sociais e afins, da Educação, do Meio Ambiente, da História do Brasil, da Modernização de Sistemas de Gestão, do Fortalecimento e Desenvolvimento Institucional para o setor Público ou Privado, produzindo e transmitindo ideias, dados e informações, além de conservá-los e sistematizá-los, de modo a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país, para a melhoria dos padrões éticos nacionais, para uma governança responsável e compartilhada, e para a inserção do país no cenário internacional.

Visando cumprir sua missão, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

I – Atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação;

II – Atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação;

III – Contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;

IV – Atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;

V – Desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;

VI – Manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;

VII – Prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;

VIII – Orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

IX – Conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X – Desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

No campo dos projetos, a **FGV** se diferencia por agregar aos seus trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência em tudo o que faz.

As rápidas e eficientes formulações de grupos multidisciplinares de altíssima qualificação técnica permitem a prestação de serviços em suas diversas áreas de conhecimento.

A vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas detentores de sólida formação acadêmica e os valores fundamentais que caracterizam e distinguem a instituição garantem resultados que só uma organização como a **Fundação Getúlio Vargas** pode atingir.

EDITORIA

- Criada em 1974, como evolução do Setor de Publicações, o qual remonta a 1945. Constitui o braço de divulgação da instituição, com suas publicações abrangendo áreas de administração, economia, direito, antropologia, sociologia, arquivologia, ciência política e história, privilegiando e incentivando autores da FGV, bem como pensadores da comunidade acadêmica de todo o país e do exterior, que somam suas contribuições à produção da FGV.
- A Editora FGV possui livros adotados por instituições de ensino brasileiras, atendendo também aos setores empresarial e governamental, que atestam sua preocupação com a qualidade.
- A marca da Editora FGV está impressa em mais de 450 títulos, adotados por instituições de ensino de todo o país, atendendo também aos setores empresarial e governamental, que atestam nossa preocupação com a qualidade.
- Conta com um núcleo de produção, responsável pela produção editorial e gráfica, supervisionando as atividades de tratamento das obras, preparação de originais, revisão, design gráfico e impressão.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS – FGV DGPE

Em linha com a missão da Fundação Getúlio Vargas de promover o desenvolvimento socioeconômico nacional, a Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educacionais iniciou suas atividades no primeiro semestre de 2018, com o objetivo de promover o desenvolvimento da gestão das organizações públicas municipais, estaduais e federais, bem como apoiar os sistemas de ensino na melhoria da gestão educacional.

Com uma equipe altamente qualificada, formada por mestres, doutores e especialistas nos setores público e educacional, a FGV DGPE conta ainda com profissionais com ampla experiência em

gestão. A unidade também trabalha em parceria com outras áreas da FGV e com a cooperação de instituições renomadas no âmbito acadêmico e empresarial.

PROJETOS DA FGV DGPE

Cliente: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Projetos: Sistema Estruturado de Ensino

Descrição: O Sistema Estruturado de Ensino de Mato Grosso é um projeto que tem como objetivo principal a elevação dos resultados educacionais do estado em todas as etapas e modalidades, por meio da atuação integrada em cinco eixos: adequação e produção de material didático, avaliações sistemáticas, formação continuada de educadores, implantação de plataforma educacional e adoção da metodologia do **Circuito de Gestão da Aprendizagem**.

A FGV DGPE atua no assessoramento técnico, operacional e gerencial de todos os eixos do projeto, em articulação direta com as equipes da Secretaria de Estado da Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT.

O contrato tem a duração de 5 (cinco) anos e tem por objetivo implementar o Sistema Estruturado de Ensino na rede estadual de Mato Grosso visando a elevação, ao longo desse período, em no mínimo 60% do nível de aprendizagem de 400 mil estudantes da rede, assim como a melhoria dos indicadores educacionais de Mato Grosso em todas as etapas e modalidades.

Ao final de cada ano letivo é calculado o Índice de Impacto Social (IIS), que mede a diferença entre o resultado obtido no Indicador do Processo de Ensino e Aprendizagem do Mato Grosso (IPEA-MT) na Avaliação de Entrada (Diagnóstica) com o resultado do IPEA-MT na Avaliação de Saída, de forma a apontar o avanço obtido em razão do investimento e dos esforços da rede estadual de ensino do MT no período.

São premissas do projeto:

- Produção e entrega de 4 milhões de volumes de material didático
- Aplicação de mais de 1,7 milhão de avaliações
- Formação continuada de, no mínimo, de 120 horas anuais para 19.950 professores da rede
- Acompanhamento pedagógico para 700 unidades escolares
- Disponibilização de plataforma educacional e sistema gerencial

Cliente: Secretaria da Educação do Estado do Piauí – SEDUC PI

Projeto: Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos (PROAJA)

Descrição: A FGV DGPE fora contratada pela Secretaria da Educação do Estado do Piauí – SEDUC PI a fim de subsidiar seus gestores na definição, estruturação, implementação, gestão processual e orçamentária, monitoramento da execução, diagnóstico inicial e monitoramento da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos beneficiários do Projeto de Redução do Analfabetismo, custeado com recursos oriundos do precatório do FUNDEF.

São premissas do projeto:

- Alfabetizar 200.000 jovens e adultos, no prazo estimado de 24 meses. Duração estimada da formação: entre 6 e 8 meses.
- Ampliação da possibilidade de acesso, adesão e permanência dos interessados aos cursos de alfabetização por meio da oferta bolsas de estudos.
- Respeito às peculiaridades de cada alfabetizando, considerando suas características, interesses e condições de vida e trabalho.
- Atenção à acessibilidade e ao atendimento de pessoas com deficiência.
- Inclusão de beneficiários integrantes de comunidades indígenas, quilombolas e pessoas privadas de liberdade.
- Oferta dos cursos de forma adequada às condições do alfabetizando, respeitando as especificidades do território e a garantia de acesso aos cursos de alfabetização.
- Utilização de metodologia e material didático destinados ao alfabetizando idoso, com elaboração de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização dos estudantes com idade igual ou superior a 60 anos.
- Realização de Busca Ativa aos Alfabetizandos.
- Disponibilização de material didático para Alfabetizadores e Alfabetizandos. Assistência (alimentação, material escolar) aos Alfabetizandos.

Para se desincumbir de tarefa tão ambiciosa, coube à FGV apoiar a SEDUC/PI através da consecução das atividades abaixo relacionadas, que estão sendo concretizadas em documentos, relatórios e sistemas, a depender de cada caso:

- Construção de Plataforma Interativa para Diagnóstico, Desenho e Monitoramento da Alfabetização de Jovens e Adultos.
- Proposição de metodologia para definição, estruturação, implementação, supervisão e avaliação do projeto. Detalhamento do Projeto e suas Etapas.
- Elaboração de documento propositivo que aponte soluções para o pagamento dos Incentivos a Alfabetizadores, Alfabetizandos e Entidades.
- Apoio à Normatização do Projeto de Alfabetização de Jovens e Adultos (elaboração de Decreto, Resolução, Manual, Edital de Credenciamento...).
- Análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas Entidades Interessadas e Parecer de Aceitabilidade. Apoio à Escolha da(s) Metodologia(s) e Matriz(es) de Referência.
- Disponibilização de Sistema para Monitoramento do Projeto.
- Monitoramento do Projeto, contando com os Supervisores Municipais da SEDUC-PI. Entrevista / Aplicação de Instrumento para Diagnóstico Inicial.
- Monitoramento da Aprendizagem Amostral ao longo do Projeto. Monitoramento da Aprendizagem Final para Certificação.

Cliente: Secretaria de Estado da Educação do Maranhão

Projeto: Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental

Descrição: A FGV DGPE assessorou a construção do Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Esse processo foi planejado por diferentes atores, a exemplo dos gestores e técnicos da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão (Seduc-MA), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime-MA), do Conselho Estadual de Educação (CEE-MA) e da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME-MA), com o apoio técnico da Fundação Getulio Vargas (FGV).

Foram realizados oito seminários ao longo do processo, entre os quais: dois seminários estaduais, com a participação de 1.300 pessoas em cada, para dar início ao processo de construção do currículo e o outro para o fechamento do projeto, com a entrega do documento final, e seis

seminários regionais para a consulta pública do currículo, em seis cidades diferentes do estado do Maranhão. A logística dos eventos foi de responsabilidade da equipe da FGV.

Além da organização dos seminários, houve a coordenação dos profissionais envolvidos na produção do currículo. A escrita do documento foi realizada pelos redatores vinculados ao Ministério de Educação (MEC), com a colaboração de especialistas contratados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) nas diferentes áreas de conhecimento: educação infantil, português, matemática, ciências, inglês, história, geografia, artes, educação física, ensino religioso, alfabetização, diversidade e temas integradores.

Cliente: Secretaria de Estado da Educação do Maranhão

Projeto: Formação continuada de educadores e implementação do Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Descrição: O projeto Expedição Formativa Maranhense tem como objetivo disseminar o Documento Curricular do Território Maranhense, em regime de colaboração entre estado e municípios, por meio de sistematização das orientações para formação continuada de professores e profissionais da educação.

A FGV DGPE atua em todo o processo formativo, desde a concepção das ementas formativas, passando pela produção do material digital e impressão dos materiais pedagógicos, contribuindo para o desenvolvimento dos saberes adquiridos com a formação e novos olhares sobre o processo de ensino-aprendizagem e o ambiente escolar, a partir da perspectiva da Base Nacional Comum Curricular e seus desdobramentos, confirmando a elevação da qualidade da educação e aprimoramento do corpo pedagógico.

Cliente: Secretaria da Educação do Estado da Bahia

Projeto: Formação continuada a professores e profissionais de apoio a prática docente com foco na educação indígena; sistema braile de ensino; atendimento educacional especializado; acompanhamento e monitoramento do Benefício de Prestação Continuada – BPC

Descrição: FGV DGPE foi contratada pelo estado da Bahia a fim de assessorar na formação continuada a professores e profissionais de apoio a prática docente com foco na educação indígena; sistema braile de ensino; atendimento educacional especializado; acompanhamento e

monitoramento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, bem como a impressão e distribuição de exemplares de títulos abordando temas étnico-raciais para apoiar as formações.

A atuação da FGV DGPE na formação de professores indígenas ocorreu em duas frentes: uma de logística para a realização da formação e outra de concepção de promoção da formação do ponto de vista do conteúdo, executada pelo quadro de professores da FGV. A formação foi dividida em três módulos, os quais ocorreram em três polos, num total de nove eventos. Participaram dos eventos mais de 400 profissionais.

As atividades inerentes ao Benefício de Prestação Continuada contaram com 1.109 profissionais atuantes na temática. A formação possibilitou uma troca de saberes relevantes entre os professores da FGV, os profissionais das secretarias que atuam com o BPC e os participantes do evento. A formação contemplou a abordagem de aspectos legais do programa, assim como troca de experiências sobre os desafios e práticas cotidianas das pessoas com deficiência.

Em se tratando da formação voltada para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), promoveu-se o “Caminhos Plurais”, com carga horária de 120 horas distribuídas em duas semanas, o qual contou com 177 participantes. A formação permitiu aos cursistas transitarem e discutirem sobre diferentes temas e especialidades do Atendimento Educacional Especializado, viabilizando condições para que os professores avancem na compreensão de seu papel de educadores, no que diz respeito a sua atuação no Atendimento Educacional Especializado prestado aos estudantes atendidos dentro e fora das Salas Multifuncionais.

Cliente: Secretaria da Educação do Estado da Bahia

Projeto: Formação continuada a professores e profissionais de apoio a prática docente com foco na educação indígena e profissionais que atuam na educação de jovens e adultos, realização de Seminários Regionais para Construção das Diretrizes Curriculares Indígenas, e da produção e publicação de materiais didáticos específicos nos Territórios Etnoeducacionais.

Descrição: A FGV DGPE fora contratada pelo estado da Bahia a fim de assessorar a formação continuada a professores e profissionais de apoio a prática docente com foco na educação indígena e profissionais que atuam na educação de jovens e adultos, realização de Seminários Regionais para Construção das Diretrizes Curriculares Indígenas, e da produção e publicação de materiais didáticos específicos nos Territórios Etnoeducacionais, consistindo na impressão e distribuição de

14 títulos de livros abordando a alfabetização e formação na educação indígena e a produção e distribuição de 04 vídeos educativos sobre a cultura indígena para apoiar as formações.

As atividades referentes à Construção das Diretrizes Curriculares Indígenas e a formação continuada a professores e profissionais de apoio a prática docente com foco na educação indígena, se deu por meio da realização de 3 seminários com carga horária de 40 horas, contando com a participação de 172 participantes. Os seminários foram organizados da seguinte forma: o primeiro seminário com as regiões Sul e Extremo Sul, que ocorreu no território Tupinambá de Olivença; o segundo seminário com as regiões Norte e Oeste, ocorrido em Paulo Afonso; e o terceiro seminário, que ocorreu em Porto Seguro, com representação dos povos indígenas das quatro regiões para validação, aprovação e lançamento das Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Indígena na Bahia.

A atuação da FGV DGPE na formação para profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos foi composta por aulas síncronas e assíncronas, utilizando o método da Sala de Aula Invertida, no qual os cursistas têm acesso ao conteúdo por meio de vídeos ou leituras prévias, estimulando trocas nos momentos síncronos, com os Professores Especialistas ou Tutores. Para além disso, a cada módulo era disponibilizado atividades para reforço dos conteúdos compartilhados durante as aulas. No Módulo 1 foi abordado a EJA como Direito, trazendo por meio uma roda de conversa o histórico, contexto e caminhos da EJA no Brasil. No Módulo 2 as especialistas trouxeram os aspectos do currículo formativo na educação de jovens e adultos. A partir do Módulo 3 vimos o acompanhamento de percursos da aprendizagem e planejamento da ação pedagógica na Arte (Módulo 3), na Matemática (Módulo 4) e na interpretação oral de textos escritos (Módulo 5). Participaram da formação aproximadamente 2.000 cursistas.

Cliente: Secretaria da Educação do Estado da Bahia

Projeto: Formação continuada de 30 mil professores das redes estadual, municipal e privada para apoio e fortalecimento à implementação do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) nas escolas.

Descrição: A FGV DGPE fora contratada a fim de assessorar na formação continuada a professores e profissionais da educação, bem como a produção e disponibilização de conteúdos voltados ao DCRB em todo o estado da Bahia e impressão de materiais.

Durante a execução do projeto, os formadores acompanharam a implementação do Documento Curricular Referencial da Bahia nos municípios, assim como promoveram a formação a distância e presencial, a depender da área de conhecimento e das etapas da educação básica.

Apoiando o desenvolvimento de um trabalho pedagógico, à luz da BNCC, mobilizando os professores e professoras para a ressignificação do trabalho pedagógico apoiado em competências e habilidades em uma perspectiva sociocrítica em cada regional da Bahia e a transmissão de conhecimento nos materiais criados e entregues, participando ativamente de todo o processo de formação, desde a elaboração e disponibilização de materiais digitais e impressos, até a mobilização dos educadores e implementação da estrutura pedagógica e logística da formação, presencial e online.

Cliente: Secretaria da Educação do Estado da Bahia

Projeto: Documento Curricular Referencial da Bahia na Escola

Descrição: A FGV DGPE fora contratada pelo estado da Bahia a fim de assessorar o aprofundamento da implementação da Base Nacional Comum Curricular, por meio da produção e disponibilização de conteúdos e materiais e a formação continuada a professores e profissionais da educação, em regime de colaboração com os municípios no Estado da Bahia.

Como principal objetivo, destaca-se a preparação de equipes técnico-pedagógicas nos municípios para a promoção de processos formativos, alinhados ao DCRB, e transposição do Documento para a prática pedagógica. O programa foi elaborado para mobilizar todos os municípios da Bahia, contando com formadores(as) que conduzem o processo formativo para os representantes dos 417 municípios da Bahia. A ação formativa destina-se a profissionais da educação representantes de cada Núcleo Territorial de Educação (NTE), divididos entre professores, coordenadores, secretários e conselheiros.

A atuação da Fundação Getúlio Vargas no desenho e implementação da formação ocorreu visando toda a operação logística das etapas on-line e presencial, que consistiu no processo de seleção, a contratação e a coordenação dos profissionais formadores, assim como a coordenação de conteúdo e metodologia das aulas. A etapa de formação regional foi iniciada a partir do momento que os representantes municipais iniciaram a jornada formativa com os formadores e formadoras capacitados. A meta do projeto era alcançar 24 profissionais que atuaram em cada um dos 417 municípios baianos, totalizando aproximadamente 5.000 educadores. A metodologia empregada

para o programa DCRB na escola foi o formato semipresencial. A carga horária de 32 horas foi dividida em 2 etapas, on-line e presencial, cada uma com 16h. Considerando o encerramento da formação continuada DCRB na Escola, pode-se verificar que com a execução dos quatro blocos que incluem todos os 27 NTEs, conseguimos atender todos os 417 municípios do Estado da Bahia, atingindo um total de 5.816 cursistas em relação ao número previsto.

Cliente: Secretaria da Educação do Estado do Piauí

Projeto: Formação continuada dos profissionais da educação do Estado do Piauí como estratégia para a implementação do documento: “Currículo do Piauí: um marco para a educação do nosso estado”.

Descrição: A FGV DGPE assessorou a formação continuada dos profissionais da educação do Estado do Piauí como estratégia para a implementação do documento: “Currículo do Piauí: um marco para a educação do nosso estado”.

A formação foi dividida em duas etapas, entre os seis polos de realização, contando com mais de 800 cursistas em ambos os momentos. Na primeira etapa, foram discutidos os aspectos gerais do currículo, as especificidades dos componentes curriculares, as possibilidades de integração entre estes componentes e um planejamento para multiplicação no âmbito dos municípios. Para a segunda etapa da formação o foco foi a realização de oficinas que materializasse o Currículo do Estado do Piauí no planejamento e na prática pedagógica dos professores, possibilitando o compartilhar de saberes e experiências relevantes entre os formadores da FGV e os cursistas piauienses.

Cliente: Fundação Vale

Projeto: Trilhos da Alfabetização no Maranhão

Descrição: A FGV DGPE fora contratada pela Fundação Vale para prestar serviços técnicos especializados para ampliação das possibilidades da alfabetização e favorecimento da melhoria da aprendizagem dos estudantes dos três primeiros anos do Ensino Fundamental de 24 (vinte e quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multimodal (CIM): Açailândia; Alto Alegre do Pindaré, Anajatuba, Arari, Bacabeira, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Cidelândia, Igarapé do Meio, Itapecuru Mirim, Itinga do Maranhão, Miranda do Norte, Monção, Pindaré Mirim, Santa Inês, Santa Rita, Santa Luzia, São Francisco do Brejão, São Luís, São Pedro da Água Branca,

Tufilândia, Vila Nova dos Martírios, Vitória do Mearim, favorecendo especificamente o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico através da mobilização social, formação de profissionais da educação, produção e difusão de material pedagógico, ações educativas socializadoras e implementação de um sistema digital de gestão.

Cliente: Fundação Vale

Projeto: Trilhos da Alfabetização no Pará

Descrição: A FGV DGPE fora contratada pela Fundação Vale para prestar serviços técnicos especializados para ampliar as possibilidades de aprendizagem, favorecendo especificamente o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico, dos estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de 8 (oito) municípios localizados no sudeste do Pará: Parauapebas, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Tucumã, Ourilândia do Norte e Bom Jesus do Tocantins. Para alcançar esse objetivo, o projeto pretende oferecer formação continuada de educadores e gestores que atuam nessa etapa da Educação Básica, ofertar material didático de apoio para educadores e estudantes, estruturado a partir de aspectos da cultura local, desenvolver uma ferramenta tecnológica de apoio ao trabalho de educadores e gestores, realizar um processo de acompanhamento pedagógico e estruturar mecanismos de socialização da produção de conhecimento, promovendo um processo de mobilização da comunidade escolar para adesão as ações desenvolvidas. Estima-se que serão atendidos, anualmente, 34.000 (trinta e quatro mil) estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental da rede municipal, 500 gestores e 64 técnicos dos 8 (oito) municípios localizados no sudeste do Pará.

Cliente: Secretaria de Educação do Governo do Estado de Sergipe (SEDUC/SE)

Projetos: Formação continuada de educadores e implementação do Currículo de Sergipe.

Descrição: O projeto Travessias Formativas tem como objetivo disseminar o Currículo de Sergipe, em regime de colaboração entre estado e municípios, por meio de sistematização das orientações para formação continuada de professores e profissionais da educação do ensino infantil, fundamental e médio.

A FGV DGPE atua em todo o processo formativo, desde a concepção das ementas formativas, passando pela entrega dos eventos de formação, produção do material digital, gravação das aulas e entrega da formação que visa alcançar 16 mil educadores do ensino infantil e fundamental em

uma carga horária de 80h, e mais 1.360 educadores no ensino médio em uma formação de 160 horas.

Tem por objetivo viabilizar a formação continuada de 17.360 professores nos temas centrais relacionados ao Currículo de Sergipe, em regime de colaboração entre estado e municípios e disseminar o currículo estadual e contribuir para a elevação dos indicadores educacionais do estado de Sergipe.

Cliente: Instituto Gesto

Projetos: Planejamento Estratégico

Descrição: O projeto teve como objetivo apoiar a construção do planejamento estratégico, auxiliando com a elaboração da visão, dos eixos temáticos, dos objetivos estratégicos, das metas, dos indicadores e das iniciativas da secretaria, um mapa de navegação para a secretaria que seja assertivo e focado em melhorias reais e necessárias para o alcance dos resultados almejados. A FGV DGPE atuou na construção do planejamento estratégico nos estados do Amapá, Pernambuco e Piauí.

Os projetos consistiram em mobilizar e construir a visão e os eixos temáticos, os objetivos estratégicos, as metas e indicadores, realizando o diagnóstico da situação atual, com levantamento de base histórica de dados, tendo ao final do projeto, produtos sintetizados e capazes de serem utilizados para engajamento, alinhamento e mobilização de todos os servidores dentro da Secretaria, para além do alinhamento entre as equipes e potencialização dos fluxos de trabalho, garantindo a tomada de decisão certa.

Cliente: Instituto Movimento pela Base

Projetos: Análises sobre a reforma do Ensino Médio no Brasil

Descrição: Estudo sistematizado sobre as reflexões e análises da reforma do ensino médio no Brasil, considerando a situação e especificidades dos estados e do Distrito Federal. A pesquisa apresentou o resultado da análise de documentos e das entrevistas realizadas com gestores e técnicos das secretarias estaduais de educação do Brasil e possibilitou subsidiar os formuladores e implementadores de políticas educacionais com recomendações técnicas para a preparação com relação à reforma do ensino médio.

Cliente: Corporação Andina de Fomento - CAF

Projetos: Preparação e apresentação de conteúdo em evento

Descrição: A FGV planejou a operação, a organização e a realização do evento presencial com diligência e economia, bem como os materiais necessários para a apresentação das temáticas propostas para alcançar os objetivos traçados, apresentando os resultados decorrentes.

Cliente: Itaú Social

Projetos: Gestão estratégica e gestão voltada para a aprendizagem

Descrição: A FGV DGPE prestou serviços técnicos especializados visando ao assessoramento e apoio na construção do planejamento estratégico e desenvolvimento de plano e modelo para a gestão da aprendizagem, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC BA, a partir do apoio do Itaú Social. Desse modo, o escopo do projeto visa apoiar à SEC BA na construção do planejamento estratégico com foco nos processos finalísticos – acesso, permanência e aprendizagem, na definição dos processos de suporte – prioritários, na indicação de melhorias na estrutura organizacional e TIC, no desenvolvimento do Modelo de Supervisão Escolar – Secretaria, órgãos intermediários e escolas, e no desenvolvimento do Modelo de Articulação e Colaboração – Estado e Município.

Cliente: Itaú Educação e Trabalho

Projeto: Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação profissional e tecnológica - Novo ensino médio e expansão da Educação Profissional e Tecnológica e Desenvolvimento do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio com foco na educação profissional e tecnológica.

Descrição: A FGV DGPE prestou serviços técnicos especializados visando ao assessoramento e apoio no desenvolvimento de planos e modelos para o Novo Ensino Médio, com foco na Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC BA, Secretaria da Educação do Estado do Piauí – SEDUC PI, Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Norte – SEDUC RN e Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE MG, a partir do apoio do Itaú Educação e Trabalho. Desse modo, o escopo do projeto visa apoiar às Secretarias no desenvolvimento do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio com foco na

Educação Profissional e Tecnológica e na elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.

Cliente: Itaú Educação e Trabalho

Projeto: Oferta, no Ensino Médio (“EM”), de Educação Técnica Profissional (“EPT”) de excelência, dinâmica e inovadora, reconhecida pela sociedade, contribuindo efetivamente para o aumento do empreendedorismo e a geração de renda em todo o estado do Piauí.

Descrição: Foi conduzida em 3 (três) frentes, sendo (i) fortalecimento das conexões com o mundo do trabalho; (ii) apoio pedagógico e (iii) definição da oferta e expansão aprimoramento e implementação de programas capazes de articular a educação profissional com o setor produtivo; apoio à execução do itinerário formativo técnico e profissional com consolidação das Diretrizes operacionais e apoio em ações formativas de profissionais; apoio à definição da oferta de EPT 2023, ao desenho da Educação de Jovens e Adultos (“EJA”) profissional e à expansão do IFTP.

Cliente: Itaú Social

Projeto: Modelo para o Escritório de Gestão de Projetos e Processos da Secretaria de Educação do Estado da Bahia

Descrição: A FGV DGPE prestou serviços técnicos especializados visando ao assessoramento e apoio na criação do Escritório de Gestão de Projetos e Processos, que tem como responsabilidade consolidar a gestão de projetos e processos para garantir o alcance de todos os resultados-chave através da disseminação e do monitoramento do planejamento estratégico para todos os(as) agentes educacionais da Bahia, conforme escopo de atuação contratado:

- Definir modelo de atuação do escritório
- Definir a estrutura organizacional do escritório
- Analisar e propor ferramentas de gestão de projetos e processos para acompanhamento da implementação das iniciativas estratégicas do planejamento estratégico
- Realizar treinamento dos atores que atuam no escritório de gestão de projetos e processos sobre o modelo de atuação do mesmo

- Apoiar no processo de Institucionalização do Escritório de Gestão de Projetos e Processos.

Cliente: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Projeto: Estudo de SIGEDs em parceria com o BID

Descrição: A FGV DGPE fora contratada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o desenvolvimento de estudos que analisarão as soluções de Sistemas Integrados de Gestão Educacional (SIGEDs) no nível da educação básica (creche, pré-escola, ensino fundamental e ensino médio) disponíveis no mercado. Analisará, ainda, o funcionamento, nível de desenvolvimento, pontos fortes e desafios, caminho crítico e os custos estimados para fortalecer os SIGEDs dos estados do Espírito Santo, Pará, Paraná, do município de Florianópolis, São Paulo e Amazonas e da Província de Córdoba (Argentina).

Esse trabalho faz parte de um estudo realizado pelo BID em toda a América Latina e Caribe, sendo, no Brasil e na Província de Córdoba, a FGV responsável por sua aplicação.

Cliente: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Projeto: Estudo para análise da arquitetura institucional do sistema educacional brasileiro

Descrição: A FGV DGPE fora contratada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), unidade do Chile, a fim de analisar a arquitetura institucional do sistema educacional brasileiro no estado do Espírito Santo - Brasil, examinando as características normativas e funcionais das instituições de ensino brasileiras, com especial enfoque nos níveis intermediários de administração de centros educacionais em funcionamento no estado do Espírito Santo. Especificamente, o projeto consistia no exame em profundidade da arquitetura institucional do sistema educacional brasileiro e, especificamente, do estado do Espírito Santo e de outros dois municípios descrevendo as diferentes dimensões de sua governança: estrutura, funções, responsabilidades e práticas de gestão educacional.

O trabalho desenvolvido requereu uma extensa análise documental e trabalho de campo, abarcando entrevistas realizadas com atores chaves para o processo. Ao fim do projeto, foram entregues: i) a matriz de categorias de características institucionais totalmente completa a partir das informações das entrevistas e documentos; e ii) um relatório com estudos de caso aprofundados das três entidades territoriais selecionadas (dois municípios e o nível estadual) com base na análise

regulatória e documental de fontes primárias e secundárias, bem como trabalho de campo, entre outros insumos. Devido aos resultados do trabalho de campo, as partes concordaram que os três estudos de caso deveriam consistir em: Brasil; estado do Espírito Santo; e município de Aracruz.

Cliente: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - Estado do Rio Grande do Norte

Projeto: Promover a cultura da economicidade.

Descrição: A FGV DGPE fora contratada para a construção de um modelo de gestão que auxilie a implantação de uma cultura de economicidade no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, englobando apoio técnico para levantamento e análise de informações relacionadas à aplicação dos recursos a fim de dar economicidade aos gastos, por meio do levantamento e análise das informações relacionadas à aplicação dos recursos geridos pela Secretaria de forma a relacionar a estrutura organizacional do sistema Estadual de Educação; os marcos legais; execução orçamentária-financeira e as alternativas para a modernização dos processos.

Cliente: Prefeitura Municipal de Rio Grande.

Projeto: Rio Grande 2030.

Descrição: A intenção do Projeto é alinhar os planos, programas e projetos do Município de Rio Grande às Agendas Internacionais com características socioambientais, como é o caso dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, das Nações Unidas, construída no ano de 2015. O projeto pretende transformar o Município de Rio Grande na Cidade dos ODS, implantando um Programa denominado de Rio Grande 2030.

Possibilitando o alcance de um maior nível de sustentabilidade e aderência aos ODS, além de capacitar os servidores sobre o assunto. No campo da captação de recursos, o Contratante realizará operação financeira internacional, além de capacitar o corpo técnico para colocar em prática a estratégia desenhada no projeto.

Cliente: Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional – SESI/DN

Projeto: Estruturação do Material Didático

Descrição: O projeto visou a produção e gerenciamento da obra do “Sistema Estruturado de Ensino SESI - 2ª edição”, contemplando serviços de edição de conteúdo, adequação e revisão ortográfica de emendas, editoração do material e linearização (conversão em HTML5). A revisão do material garante a coesão, coerência e clareza textual, assim como a adequação da linguagem, diagramação, formatação, paginação organizada, contribuindo com o fortalecimento da identidade visual da Escola SESI e o desenvolvimento de um material completo para os alunos de todas as etapas de ensino.

Cliente: Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional – SESI/DN e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional – SENAI/DN

Projeto: Cardápio de produtos

Descrição: O projeto esteve relacionado com o assessoramento e apoio no desenvolvimento de cardápio de produtos para atuação junto às redes estaduais de educação para o SESI/SENAI, sendo possível levantar um diagnóstico e um mapa de oportunidades para definir as diretrizes estratégicas de forma a viabilizar um modelo de parceria junto as redes estaduais para solucionar gargalos e articulações dos desafios enfrentados.

Cliente: Instituto Sonho Grande

Projeto: Otimização do uso de recursos.

Descrição: A FGV DGPE fora contratada pelo Instituto Sonho Grande, a fim de desenvolver estratégias para otimização do uso dos recursos referentes ao ensino médio em tempo integral no Rio Grande do Norte.

Assim, fora realizado um diagnóstico e análise dos processos críticos e estrutura financeira da SEEC RN; bem como um *redesign*/co-criação de 3 (três) processos críticos para a otimização de recursos do ensino médio; e ainda a definição de estratégias para otimização de recursos do ensino médio.

Com a extração das informações jurídicas, contábeis e orçamentárias relativas à Secretaria de Educação do Rio Grande do Norte, foi possível cruzar informações, gerando um banco de dados para análise e exploração, reconhecendo o contexto da administração pública para estabelecer os posicionamentos e estratégias mais aderentes a realidade do ensino médio.

Cliente: Município de Contagem, Minas Gerais

Projeto: Sistema de gestão aberta e digital.

Descrição: A FGV DGPE fora contratada para assessorar e implementar um sistema de gestão aberta e digital, com o objetivo de qualificar e potencializar o SMPPC (Sistema municipal de participação popular e cidadã) através de um diagnóstico inicial para a estruturação, planejamento de co-criação, implementação de ferramentas, conceitos, treinamento de agentes internos e segmentos da sociedade civil para a efetivação do Governo Aberto (Open Government) com ênfase na Participação Social no âmbito do Município.

Cliente: Instituto Península

Projeto: Incentivo à Docência

Descrição: A FGV DGPE fora contratada para elaborar um modelo de implementação de programa nacional de incentivo à docência, articulado à reformulação dos cursos de licenciatura.

Foram apresentadas as versões preliminares para proposta de Programa Nacional de Incentivo à Docência (PNID), concebido com os objetivos de atrair e incentivar jovens ao magistério, bem como fomentar uma reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

Cliente: Instituto Unibanco

Projeto: Estados Eficazes na Gestão da Aprendizagem

Descrição: A FGV DGPE fora contratada para identificar os processos de gestão educacional adotados por estados considerando seu desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e como tais processos pode contribuir para a melhoria dos indicadores educativos das demais unidades da federação.

A partir da análise quanti-qualitativa dos indicadores de educação dos estados brasileiros, teve como objetivo identificar os principais eixos através dos quais os sistemas de ensino desenvolvem suas atividades junto à rede escolar. De modo específico os temas foram pautados em pontos estratégicos associados à eficácia da gestão educacional, a saber: currículo; avaliação; regime de colaboração; supervisão, acompanhamento e gestão pedagógica; e profissionais da educação.

Cliente: Itaú Social

Projeto: Modelo de Gestão para o fortalecimento do regime de colaboração no estado do Piauí.

Descrição: A fim de apoiar na construção do modelo de gestão para fortalecimento do regime de colaboração no estado do Piauí, em conjunto com as 6ª, 7ª e 8ª séries das Gerenciais Regionais de Ensino (GREs), considerando os objetivos; metas; indicadores; planos de ação; ritos de gestão.

O escopo foi estruturado para analisar e diagnosticar o cenário atual, sistematizando e integrando os fluxos de informações, ações e estratégias para desenvolver a proposta de soluções eficazes para a integração das GREs, de forma a aumentar a eficiência operacional da educação para ganhos na aprendizagem.

O Itaú também contratou a FGV DGPE para a criação e implementação de um escritório de projetos e processos para acompanhar a implementação das iniciativas estratégicas da Bahia.

Com o objetivo de entender e avaliar a situação atual, foi possível conceber soluções e desenhar processos por meio de uma análise crítica, assim como desenvolver um plano de ação adequado para a definição de um modelo de atuação do escritório de projetos e processos com a implementação de iniciativas estratégicas.

Pós-Graduações

A Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educacionais (FGV DGPE) e o Instituto de Desenvolvimento Educacional (FGV IDE), por meio do FGV In Company, desenvolveram dois programas sob medida para apoiar as estratégias de educação continuada das instituições: MBA de Gestão Educacional e MBA de Gestão Escolar.

A partir da formação voltada para a Administração Pública, o público-alvo da primeira formação são os Secretários de Educação, quadros técnicos da Secretaria e demais gestores educacionais, enquanto do segundo, diretores e diretores adjuntos de unidades escolares. Ambos contam com renomados especialistas educacionais, selecionados pela FGV DGPE, como autores das disciplinas a serem cursadas.

Abaixo, encontram-se os projetos em parceria com o FGV IDE:

Cliente: Itaú Social

Projeto: Construção da Tecnologia Educacional – Currículo Regional

Descrição: Construção do conteúdo formativo para o desenvolvimento de tecnologia digital orientativa (aberta) para que os municípios, arranjos ou consórcios possam receber as primeiras orientações, para desenvolver de forma autônoma o seu currículo territorial, especialmente no âmbito regional.

Público-alvo: Membros e professores da gestão escolar dos municípios, arranjos ou consórcios, visitantes da plataforma o POLO do ITAÚ SOCIAL.

Cliente: Itaú Social

Projeto: FGV Currículo em Ação

Descrição: Oferecer aos profissionais das Secretarias Municipais de Educação do estado do Maranhão, indicadas pelo ITAÚ SOCIAL, uma formação e mentoria, entrelaçando conhecimentos teóricos, ferramentas de gestão e práticas cotidianas, de modo que os participantes obtenham subsídios para desenvolver e implementar a BNCC em seus respectivos municípios.

Público-alvo: Servidores das 09 (nove) Secretarias Municipais de Educação do estado do Maranhão.

Cliente: Todos Pela Educação

Projeto: Gestão e Políticas Públicas em Educação

Descrição: Capacitar os participantes por meio de disciplinas básicas e aprofundadas em temas estratégicos e contemporâneos da educação brasileira.

Público-alvo: Assessores Legislativos da Câmara dos Deputados.

Cliente: Prefeitura Municipal de Suzano

Projeto: Gestão Escolar

Descrição: Oferecer aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Suzano uma formação específica, entrelaçando conhecimentos teóricos, marco legal, ferramentas de gestão e práticas cotidianas, de modo que os participantes obtenham subsídios para debater e atuar no cenário educacional com foco na gestão voltada para a aprendizagem. A solução educacional prevê

a realização de 02 (dois) cursos no âmbito do Programa de Formação dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Suzano, a saber:

Curso 1 – MBA em Gestão Escolar (432 horas-aula) Curso na modalidade blended, nível especialização Lato Sensu.

Público-alvo: Supervisores e Diretores Escolares

Curso 2 – Trilha de Aprendizagem para Gestores Escolares (180 horas) Curso na modalidade online, nível aperfeiçoamento.

Público-alvo: servidores (equipe diretiva das unidades escolares, professores que são futuras lideranças e demais servidores).

Projeto: Trilha de Aprendizagem para Gestores Escolares FGV

Descrição: As Trilhas de Aprendizagem FGV fazem parte de um programa de formação continuada, que conta com cursos gratuitos e autoinstrucionais online, disponíveis 24h/dia, 7 dias/semana, que permitem ao aluno aprimorar o conhecimento em determinado tema, no seu próprio tempo, quando e onde quiser. Ao completar a trilha, será possível obter o Certificado de Aperfeiçoamento FGV, inscrevendo-se no Exame de Certificação, que consiste na realização de um estudo de caso aplicado sobre os temas trabalhados na trilha, com o suporte de tutoria. Oferecem conteúdo atual e relevante para quem busca aperfeiçoamento profissional. Elas possibilitam a construção da carreira por meio do desenvolvimento de novas competências e, para isso, os cursos fornecem ferramentas e técnicas estratégicas como forma de acelerar o crescimento pessoal e profissional.

É um curso de aperfeiçoamento e tem o objetivo de oferecer um programa de formação continuada para gestores de Educação Básica. A trilha apresenta ampla visão sobre os principais desafios enfrentados pelos gestores em uma instituição escolar.

Cursos que fazem parte da trilha:

- BNCC e o Currículo no Contexto Escolar | 30h
- Contexto da educação básica e desafios contemporâneos | 30h
- Diversidade no Contexto Escolar | 30h

- Estatísticas educacionais, avaliação da educação básica e posicionamento do Brasil no cenário internacional | 30h
- Gestão do Cotidiano Escolar | 30h
- Planejamento Estratégico da Escola | 30h Certificação em Gestão Escolar

Público-alvo: Recomendado para profissionais que atuam na área de educação, especialmente professores, gestores e secretários de escola que buscam aprimorar os seus conhecimentos o contexto escolar.

Contrato CARF <> FGV - ETEC 04 2025

Código do documento fca980b7-f3a9-447d-b89a-3abdf2b63a7f

Anexo: 2025.006 Proposta Encomenda Tecnológica IARA CARF.pdf



Assinaturas



Jose Henrique Paim Fernandes
henrique.paim@fgv.br
Assinou como testemunha

Jose Henrique Paim Fernandes



Maria Alice da Justa Lemos
maria.lemos@fgv.br
Aprovou

Maria Alice Lemos



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

Thiago Antonio França Oliveira



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787
Certificado Digital
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou



Alfredo Murillo Gameiro de Souza
alfredo.souza@fazenda.gov.br
Assinou como testemunha

Alfredo Murillo Gameiro de Souza

Eventos do documento

06 Jun 2025, 14:10:05

Documento fca980b7-f3a9-447d-b89a-3abdf2b63a7f **criado** por GRAZIELA BARROS DOS REIS (ba983e56-830f-48ae-8083-dd1e7a5b9a42). Email: graziela.reis@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-06-06T14:10:05-03:00

06 Jun 2025, 15:56:43

GRAZIELA BARROS DOS REIS (ba983e56-830f-48ae-8083-dd1e7a5b9a42). Email: graziela.reis@fgv.br. **REMOVEU** o signatário **juliximenes@flacso.org.br** - DATE_ATOM: 2025-06-06T15:56:43-03:00

06 Jun 2025, 15:56:49

GRAZIELA BARROS DOS REIS (ba983e56-830f-48ae-8083-dd1e7a5b9a42). Email: graziela.reis@fgv.br. **REMOVEU** o signatário **ritagomes@flacso.org.br** - DATE_ATOM: 2025-06-06T15:56:49-03:00

06 Jun 2025, 18:48:41

Assinaturas **iniciadas** por GRAZIELA BARROS DOS REIS (ba983e56-830f-48ae-8083-dd1e7a5b9a42). Email: graziela.reis@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-06-06T18:48:41-03:00

09 Jun 2025, 11:14:02

JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES **Assinou como testemunha** (f0e660be-9ff3-42c3-a492-65ef5e1b718b) - Email: henrique.paim@fgv.br - IP: 187.76.181.51 (187.76.181.51 porta: 19272) - Documento de identificação informado: 419.944.340-15 - DATE_ATOM: 2025-06-09T11:14:02-03:00

09 Jun 2025, 18:05:28

MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 177.142.13.213 (b18e0dd5.virtua.com.br porta: 51034) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2025-06-09T18:05:28-03:00

10 Jun 2025, 09:41:05

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 56042) - [Geolocalização: -22.9387 -43.1769](#) - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2025-06-10T09:41:05-03:00

10 Jun 2025, 10:08:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou** Email: carlos.leal.1944@fgv.br. IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 31706). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE_ATOM: 2025-06-10T10:08:02-03:00

10 Jun 2025, 10:17:55

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA **Assinou como testemunha** - Email: alfredo.souza@fazenda.gov.br - IP: 189.9.63.12 (189.9.63.12 porta: 29294) - Documento de identificação informado: 371.531.961-53 - DATE_ATOM: 2025-06-10T10:17:55-03:00

11 Jun 2025, 17:30:16

RODRIGO BORTOLINI (103ad685-b3f5-4782-b0ba-0afb6187c420). Email: rodrigo.bortolini@fgv.br. **REMOVEU** o signatário **carlos.higino@fazenda.gov.br** - DATE_ATOM: 2025-06-11T17:30:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cff40a632c0e4f2a593688fb0c4569d043f0cb4415871907d32b0a88b3e29a1a

(SHA512):81a8294c4522e7e1530d3180b4be737e7b4d575425dadda70a4e8b2439e7fb5a34cd84195e007d6a0f485ea6ab6a4925816756a9669d362e6c55d1aa1237c410

Hash dos documentos anexos

Nome: 2025.006 Proposta Encomenda Tecnológica IARA CARF.pdf

(SHA256):e678ff77c51618556a67458614214ad24ad68f935312b34d1a9d11ad883ca732

(SHA512):4a4ee04ec18d6611c57b70a9c76c548039c48710efdd2c19515580f8d95c751cfd3da9aa5d16f41ac327078aefa8704b9e32c78e775cbcd70724276e9385b11b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

